



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1964

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 62ª SESSÃO, EM 4 DE
JUNHO DE 1964

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA
ANDRADE, GILBERTO MARINHO
E CATETE PINHEIRO**

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santos
Vivaldo Lima
Desiré Guarany
Moura Palha
Eugênio Barros
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix-Huit Rosado
Dinarte Mariz
Walfredo Gurgel
Salviano Leite
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Ermírio de Moraes
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Aarão Steinbruch
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Moura Andrade
Bezerra Neto
Melo Braga
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Daniel Krieger — 30.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão ante-

rior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício de 4 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, a seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1964

(Nº 35-C, DE 1963, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos processos de mandado de segurança serão observadas as seguintes normas:

a) é de dez dias o prazo para a prestação de informações de autoridade aponada como coatora que tenha exercício em sede diversa da do Juízo;

b) a medida liminar somente terá eficácia pelo prazo de (90) noventa dias a contar da data da respectiva concessão, prorrogável por (30) trinta dias quando providamente o acúmulo de processos pendentes de julgamento justificar a prorrogação.

Art. 2º Será decretada a perempção ou a caducidade da medida liminar "ex officio" ou a requerimento do Ministério Público quando, concedida a medida, o impetrante criar obstáculo ao normal andamento do processo, deixar de promover, por mais de (3) três dias os atos e diligências que lhe cumprirem, ou abandonar a causa por mais de (20) vinte dias.

Art. 3º As autoridades administrativas, no prazo de (48) quarenta e oito horas da notificação da medida liminar, remeterão ao Ministério ou ao órgão a que se acham subordinada e ao Procurador-Geral da República ou a quem tiver a representação judicial da União, do Estado, do Município ou entidade apontada como coatora, cópia autenticada do mandado notificado assim como indicações e elementos outros necessários às providências a serem tomadas para a eventual suspensão da medida e defesa do ato apontado como ilegal o abusivo de poder.

Art. 4º Quando a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada e para evitar grave lesão à ordem à saúde, à segurança e à economia públicas, o Presidente do Tribunal ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso ordinário suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo no prazo de (10) dez dias, contados da publicação do ato.

Art. 5º Não será concedida a medida liminar de mandados de segurança impetrados visando a reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou a concessão de aumento ou extensão de vantagens.

Parágrafo único. Os mandados de segurança a que se refere este artigo serão executados depois de transitada em julgado a respectiva sentença.

Art. 6º A concessão da liminar ou da segurança em hipótese alguma poderá importar em obrigação de pagamento prestação de vencimentos emuneração ou quaisquer vantagens atrasadas.

Art. 7º O recurso voluntário ou "ex officio" interposto de decisão concessiva de mandado de segurança que importe outorga o uadição de vencimento ou ainda reclassificação funcional, terá efeito suspensivo.

Art. 8º Aos magistrados, funcionários da Administração Pública e aos serventuários da Justiça que desobedecerem os prazos mencionados nesta lei aplicam-se as sanções do Código de Processo Civil e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(GILBERTO MARINHO) — Está terminada a leitura do expediente. Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, tenho fixado, ultimamente, alguns problemas, poderia assim dizer, relacionados com a saúde política do Estado da Bahia.

Hoje, prefiro dirigir apelo ao Governo da República em torno de alguns problemas vinculados à assistência Nacional e social e à saúde própria ment desta da população daquela província.

Como se sabe, por efeito do processo inflacionário, a maioria dos Estados vem passando por graves dificuldades financeiras, que se refletem na manutenção de suas instituições em geral, mas particularmente de suas instituições educacionais, de assistência social e daquelas que se destinam, especificamente, a tratar e a proteger a saúde da população.

Essas dificuldades estão-se verificando, neste instante, no Estado da Bahia, em situação terrivelmente crescente. A Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, por exemplo, é uma instituição tradicional e que se mantém com o produto da renda de seu patrimônio, recolhendo ao seu internato crianças pobres e lhes dando a educação adequada, quer a primária, quer a de tipo profissional.

O Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose é instituição, a um tempo, de pesquisa científica e de assistência social. A respeito dele tive oportunidade, nesta Casa, durante a última sessão legislativa, de fixar os aspectos principais através dos quais se destaca sua influência ponderável no combate à tuberculose no Estado da Bahia.

Aí funciona, igualmente, e como único estabelecimento específico, o Hospital Aristides Maltez. É uma organização em que se assegura o tratamento especial aos portadores de câncer. Não há, no Estado da Bahia, outra organização semelhante, pública ou mantida por entidades privadas. É esse estabelecimento que, na Capital, recebe, como pensionistas ou a título gratuito, quantos precisem de tratamento específico para combater o terrível mal.

Ao lado dessas instituições, funcionam, no Estado, outros hospitais. Os que são destinados especialmente a receber pensionistas se vão mantendo. Mas essas organizações a que me refiro, e outros, como o Hospital da Santa Casa da Misericórdia, também em Salvador, o chamado Hospital Santa Isabel, todos estão em situação difícil para preservar o seu funcionamento e atender à população pobre de todo o Estado.

As notícias que a imprensa local vem reproduzindo revelam a gravi-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$	50,00	
Ano	Cr\$	96,00	
Exterior			
Ano	Cr\$	136,00	

FUNCIONARIOS

Capital e Interior			
Semestre	Cr\$	39,00	
Ano	Cr\$	76,00	
Exterior			
Ano	Cr\$	108,00	

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

e escandalosas: para as verbas, seriam liberadas era necessário grande prestígio junto ao Governo e só alguns escritórios o conseguiram. E esses escritórios cobravam 10, 15 e, alguns 20%, das entidades para conseguir a liberação. Quase todas as entidades que conseguiram receber as verbas tiveram que abrir mão de 10 e 20% do seu valor. Só assim receberam verbas que votamos para atender às suas necessidades. Há escritórios que pertencem a Congressistas. A Nação e o Governo sabem muito bem que é isso por aí. Enquanto se atiram sobre mandatos de Vereadores e prepostos do Interior, por coisas menos graves esses Congressistas continuam seguros e alguns deles, têm parentes como Prefeitos, porque do cargo, foram afastados outros Prefeitos atingidos por inquéritos. Entre os casos de assalto, roubo ou saque este vai muito além da corrupção, pois é quase ato de repugna no entanto, medida alguma foi tomada até agora. Aproveito a oportunidade do discurso de V. Exª para fazer esta denúncia ao Governo e ao Comando Revolucionário. Vamos, as cúpulas da Corrupção, a fonte do mal, o resto será sanado com leis mais severas e com a autoridade e dignidade e austeridade do atual Governo.

Esses são os frutos que esperamos da revolução, para que ela não venha perder-se nas malhas das vinditas e mesquinhas lutas políticas do interior exploradas por espertos comunistas. É penoso ver essa gente vir de longe, gastando dinheiro, nos pedir verba que, embora aprovada, passa anos após anos, sem que as mesmas sejam liberadas. Só depois de as instituições se dobrarem à vontade desses escritórios por sua vez sujeitos a poderosos do Governo dando 15 ou

20%, é que conseguiram receber. Tal comportamento tem prejudicado imensamente as entidades que acolhe, na sua caridade, no seu apostolado os mais humildes desfavorecidos da sorte. Davam os 10 ou 20% sim, porque a República estava estabelecida no roubo, no saque e na pilhagem. Tenho a impressão de que, agora, é chegada a hora de se tomar uma atitude firme a respeito do fato. Entretanto, ainda não vi nada nesse sentido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Aos fatos referentes a essas instituições a que acabo de fazer menção, poderia juntar outros, relativos a múltiplas instituições de finalidades semelhantes.

O Sr. Padre Calazans — Dá licença V. Exª para outro aparte? (Assentimento do orador) — Apenas para dizer que, nessa ordem de pensamento, a Imprensa, hoje, notícia que a Santa Casa de São Paulo — a primeira do Brasil, todos nós sabemos — está com um bilhão de déficit.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, Senhor Presidente, quero juntar aos comentários pertinentes às instituições balanas, as observações desenvolvidas pelo nobre Senador Padre Calazans e que nos dão a perspectiva de que o fenômeno é de âmbito nacional. Já agora, entretanto, vitorioso o movimento em nome da recuperação das instituições e da boa ordem da administração, não há desculpas que a opinião e seus representantes aceitem. Não há, sobretudo, excusas que os desgraçados e os sofredores possam admitir.

Já é tempo de reduzir-se o sofrimento alheio, o sofrimento da população. Será através do combate às doenças, será através de auxílio às instituições que delas traem, será

mediante estímulo e ajuda às organizações educativas e culturais, será, em suma, pela presença constante do poder público junto a todas as iniciativas que visem ao bem geral, que o Governo se fortalecerá como instrumento das aspirações coletivas.

Esta é a hora, exatamente a hora e promover-se — aí sim — violentamente, a correção dos erros cometidos. Esta é a hora de iniciar-se o pagamento das dotações orçamentárias, das verbas especiais destinadas à manutenção e ao desenvolvimento dessas instituições de assistência social, de caráter educativo ou mantenedoras de hospitais e ambulatórios, nos diversos pontos do território nacional.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exª está justamente ferindo um ponto que, há anos, procurei corrigir. No governo do Sr. Juscelino Kubitschek, por duas vezes, dois anos seguidos, ofereci emenda ao Orçamento nesse particular, proibindo que os planos de economia envolvessem as dotações destinadas às instituições assistenciais, médicas ou educacionais que deveriam ser pagas no exercício. Pois bem, o Senado Aprovou e a Câmara, também. O Presidente vetou, e o Congresso aceitou o veto. Reproduzi, e o Senado, considerado o exemplo anterior, em que o Presidente havia vetado a minha emenda, rejeitou a minha. Quer dizer que o próprio Legislativo se estava entregando, capitulando e deixando esses milhares de instituições totalmente ao sabor de postulações vergenhas da parte dos representantes de seus Estados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Como salientou, em seu aparte, o nobre Senador Vivaldo Lima, o Governo não pode fazer economia com o sacrifício das verbas destinadas à educação, à saúde, à assistência social. O que se gastar com tais serviços é economia de caráter reprodutivo.

O Sr. Vivaldo Lima — Exatamente. V. Exª está falando adequadamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ... porque o Governo estará propiciando a formação de camadas de população aptas, mais do que a exercer direitos, a cumprir deveres perante o estr. da comunidade.

O Sr. Vivaldo Lima — Quer Vossa Excelência um exemplo? Não é que eu esteja trazendo a sardinha para a minha brasa, mas a Escola de Enfermagem da Cruz Vermelha do Brasil, a mais antiga do nosso País, desde 1960 não recebe as dotações que lhe consignamos para os dois cursos — o de profissional e o de auxiliar de enfermagem. Quer dizer, enfermeiras de três e enfermeiras de um ano e meio; enfermeiras e auxiliares de enfermagem. Vê V. Exª a contradição, considerada a minha posição política, de 1960 para cá: eu, pertencendo a um Partido que apoiava o Governo — antes, o do Sr. Juscelino Kubitschek e depois, o do Senhor João Goulart — fazendo, agora, esta delicada confissão. Por aí vê V. Exª como encaro a ajuda às instituições particulares, ou a uma instituição como é a Cruz Vermelha. Colaboram com o poder público nesse setor e, no entanto, as pequenas dotações que lhes são destinadas, além de sofrerem redução, não são pagas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O aparte de V. Exª é rigorosamente pertinente.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exª outro aparte? (Assentimento do orador) — O governo poderia au-

dade da situação. Ainda há pouco, iniciou-se, naquela Capital, a campanha contra o câncer, com o objetivo de enagiar recursos que proporcionem ao Hospital Aristides Maltez o prosseguimento de suas atividades. Assim vem procedendo a população, sob a orientação dos dirigentes daquele hospital, por se ter verificado que os débitos da instituição haviam chegado a tal montante que, se não houver um auxílio pronto, imediato, terá provavelmente que cerrar suas portas.

Examinando este problema, em sua edição do dia 30 último, o Jornal da Bahia traça o seguinte panorama da situação das organizações hospitalares no Estado:

“A Bahia, nesta parte, continua talvez com o maior déficit em termos nacionais. Os poucos nosocomios que possui não atendem ao número de doentes que os procuram, sendo necessário fazer a assistência fora ou possuir “pistolão” para a obtenção de um leito. Por seu turno, é dramática a situação de quase todas as nossas casas hospitalares, que têm imensos compromissos a caldar, sem as maiores perspectivas de fazê-lo, porque o poder público não corresponde com as suas obrigações. Assim estão, no Estado, tanto na Capital, como no interior, vários hospitais, muitos, inclusive, sem dispor sequer de esparadrapo, algodão e éter, tal a escassez dos recursos financeiros. As ameaças de fechamento de diversas hospitais são da maior gravidade e devem ser consideradas em toda a sua extensão para que não haja um colapso no setor hospitalar. O Aristides Maltez conta com obrigações a pagar, em curto prazo, e passa as maiores dificuldades para sua sobrevivência, apesar das campanhas populares visando à arrecadação de fundos. O Santa Isabel, por sua vez, além da falta de material para o trabalho permanente, deve importâncias consideráveis ao seu funcionamento, como reflexo do estado econômico-financeiro em que se acha. O Getúlio Vargas ressentido e de maior equipe e, sobretudo, de medicamentos para fazer frente à demanda popular. O Santa Luzia se arrasta com vexames de toda ordem. De modo geral, os hospitais atravessam crises financeiras seríssimas, exigindo atitude da maior compreensão por parte do poder público para pagar as dotações orçamentárias devidas, além de créditos especiais abertos e não resgatados. A comunidade tem prestado a sua colaboração através de movimentos organizados pelas instituições beneficentes, porém não pode cobrir, como é evidente, todas as necessidades das casas de Saúde”.

O Sr. Padre Calazans — Permite V. Exª, um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Estou ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Exª sobre a situação de graves dificuldades por que passam as obras hospitalares, assistenciais e educacionais, que servem ao povo, principalmente às classes mais humildes da Bahia.

O retrato que V. Exª pinta — embora eu não conheça o problema da Bahia de perto — é o de tantas obras no Brasil inteiro. A respeito do tópico em que V. Exª, citando o editorial do Jornal da Bahia, pergunta sobre as verbas e dotações; houve até agora, nesta república coisas terríveis

torizar o pagamento direto, da verba integral, aquelas instituições que apresentassem a sua documentação junto ao Banco do Brasil e às Caixas Econômicas, em cada Estado — ata da sessão, ato da Diretoria comprobatório de sua personalidade jurídica, e até, se assim desejassem, confirmação pelo Juiz de Direito da sua existência.

Mas tem acontecido que Prefeitos que assumiram o cargo, nas condições a que anteriormente aludi, fizeram consignar entidades que não existiam e para essas receberam verbas, porque seus parentes são congressistas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — São as "entidades fantasmas".

O Sr. Padre Calazans — E numa rodada para liberar uma verba de duzentos ou trezentos mil cruzeiros retiraram em percentual de 15 a 20%. Coisa terrível.

É claro que o Governo atual, com apenas sessenta dias de atividade, não responde por esses fatos, nem pelos erros que os determinaram — faça-se a devida justiça. Mas o Governo novo precisa, imediatamente, tomar conhecimento desses fatos, dessa calamidade que domina a vida de quase todas as instituições desta natureza, no país. Órgãos do Governo, a começar pelo Presidente da República, têm declarado que, neste regime não prevalecerá o sistema dos intermediários, contra o interesse coletivo e o interesse público. Tempo é, portanto, de cuidar a administração de providências e iniciativas como aquela a que se referiu o nobre

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Senador Padre Calazans, por meio das quais se possa ir ao encontro das necessidades dessas instituições, sem comprometer a moralidade administrativa. O que não se pode admitir mais é a sobrevivência desse regime de desinteresse, de descuido, por parte dos poderes públicos, em relação à sobrevivência de tais instituições, quase todas mantidas por entidades privadas, e que são, em várias regiões do país, as únicas que acodem ao sofrimento coletivo.

O resguardo da sobrevivência dessas instituições, por mais que custe ao poder público, é sempre fonte de economia, quando mais não seja porque o erário estará apenas ajudando, e não mantendo estabelecimentos e serviços. É importante, pois, que essa ajuda se efetive com regularidade, até mesmo para que a administração não seja compelida, no cumprimento do seu dever estrito, a criar organizações que muito mais custarão à fazenda pública.

O Sr. Pero Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Quero lembrar ao nobre Senador que, nesse particular da assistência social, há uma grande diferença entre o nosso país e os países estrangeiros, principalmente a América do Norte. Entre nós, todo mundo quer que essa ajuda venha dos Governos Federal e estaduais, ao passo que, principalmente na América do Norte, os homens de dinheiro, os plutocratas, as empresas comerciais e industriais concorrem poderosamente para essa assistência. Isso, no Brasil, não se dá. Um outro capitalista é que tem esse espírito humanitário de contribuir para a assistência social. E este é um grande mal, porque o Governo Federal e principalmente, os governos estaduais, só, não podem suportar esse grande ônus ainda mais num país subdesenvolvido e de população decréscima como o nosso. De sorte que era preciso se fizesse uma propaga-

da em torno do assunto, junto aos homens de dinheiro que, principalmente nesta fase inflacionária, ganham demasiadamente, para que deem um pouco do seu lucro para os pobres que vivem à porta dos hospitais e que não podem ser recolhidos porque os estabelecimentos não têm condições para recebê-los. Mas V. Ex.^a tem toda razão em apelar para o Governo Federal, a fim de que olhe com mais misericórdia para a série enorme de doentes que andam por aí principalmente nos Sertões da Bahia, de Goiás, do Piauí, do Maranhão, de todos os Estados do Brasil. Lembro a V. Ex.^a que o meu é um dos Estados onde se presta maior assistência Social. Temos quatro hospitais regionais e um hospital geral. Há poucos dias, visitando um desses nosocomios, verifiquei que o maior número de doentes ali internados era de piauienses, de maranhenses de gente vinda de outros Estados onde não há assistência social. Não é propaganda de minha terra que estou fazendo. Apenas digo a verdade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Traz o nobre Senador Pedro Ludovico valioso e justo comentário em torno do problema. Em verdade, os ricos no Brasil, de modo geral, não concorrem, na medida em que deveriam fazê-lo, para a manutenção dessas instituições educacionais, assistenciais e hospitalares. Há mesmo um estado de espírito que os leva, salvo honrosas exceções a contribuir por sentimento de caridade quando deveriam fazê-lo no cumprimento do dever de solidariedade humana. E mais do que isso, no cumprimento do dever de justiça, devolvendo à comunidade uma parcela daquilo que ganham, às vezes com o sacrifício da maioria e até com usurpação dos direitos de muitos.

O Sr. Padre Calazans — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Após ouvir o aparte do nobre Sr. Senador Pedro Ludovico quero dizer, no que tange à minha terra, que S. Ex.^a, em parte, tem razão. Mas quem conhece a história da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, sabe do intenso trabalho desenvolvido, durante toda a sua vida, por D. Pérola Byington, que envelheceu e morreu servindo à Instituição. A Santa Casa de Misericórdia de São Paulo e as Obras de Santos representam espetáculos comovente. Não fôrse a colaboração da bolsa alheia e a dos homens de fortuna, há muito tais instituições estariam fechadas. Evidentemente, no que se relaciona a Estados mais pobres, cuja situação econômica não se compara à de São Paulo, onde as fortunas são menores, naturalmente que a ajuda, por parte dos particulares terá que ser menor. Essa contribuição, no entanto, poderia ser estimulada. Há, aproximadamente, um mês, avistei-me com um dos diretores das Máquinas Olivetti — um senhor italiano — e perguntei-lhe se sua empresa mantinha obra assistencial, educativa, como ocorre com a Olivetti italiana e com outras empresas daquele país. Abro aqui um parêntese para dizer que o mundo industrial italiano, no particular, mantém excelente obra social. Mantém escolas profissionais, campos de golfe, futebol, hospitais, maternidade; são dirigidas por um sistema de co-gestão isto é, através dos próprios sindicatos operários e dos patrões, o que representa, em última análise, uma quebra — digamos assim — dessa revolta e agressividade de uma classe contra outra. Respondeu-me aquele Senhor: "Não, Senador, não temos". Social na Itália é diferente" disse-me. Por que? Indaguei — "Porque a lei "A própria indústria é obrigada a

realizar essas obras e o Governo apenas exerce vigilância sobre elas. A extensão das obras sociais da empresa é realizada de acordo com o número de seus empregados". No Brasil, porém as indústrias são compelidas a contribuir para os IAPS, que constroem meia dúzia de hospitais, nas grandes cidades. Esses hospitais, porém, não assistem os operários dessas cidades e ainda impedem as indústrias de realizarem essas tarefas. Uma indústria com um número "x" de operários pode ter ambulatório, hospital e praça de esporte. Algumas já os têm apesar de contribuírem para os IAPS, por não acreditarem nessas instituições. Vemos em São Paulo algumas indústrias que oferecem verdadeiro espetáculo de organização, neste setor, com grupos escolares, ambulatório, campos de esporte etc. Se o Governo pensar seriamente em exigir das indústrias e do mundo capitalista industrial essa realização tornará muito mais barato o problema de assistência no País. Ouvi, há pouco, que seria intenção do Governo obter uma taxa de educação para a construção de escolas e pagamentos de pessoal, obrigando, porém, as indústrias a realizar essas obras que dariam instrumentos de cordialidade entre patrões e operários, aos quais seria proporcionado campo melhor de trabalho.

O SR. JOSAPHAT — É certo que, pela legislação brasileira, as empresas já estão obrigadas a determinados encargos, para manutenção de serviços educativos e de assistência social a seus operários. Mas, observe-se, em primeiro lugar, que tais obrigações são restritas aos servidores das empresas, e, em segundo lugar, salienta-se que tanto esses encargos não são demasiados que várias empresas mantêm serviços próprios, e até modelares. Por outro lado, salienta-se que a observação resulta do comentário do nobre Senador Pedro Ludovico atinge um espaço maior porque alcança a situação daqueles que não têm empresa organizada, com grande população de operários, mas que são, entretanto, detentores de imenso poder econômico, do qual não destinam parte razoável nem à educação, nem à saúde, nem à assistência social da maioria da população, sequer, da sua região.

Quanto a isso, efetivamente, o comentário no Congresso e na imprensa e as providências executivas podem provocar modificação do espírito, pelo estímulo ao esforço de solidariedade humana ou pelas medidas impositivas, através das quais o poder público extrair do volume da riqueza da minoria poderosa...

O SR. VIVALDO LIMA — Compulsoriamente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO... a parcela necessária a resguardar a educação e a saúde da imensa maioria pobre e desamparada.

Como o Governo que se instituiu tem reiteradamente, proclamado que os privilégios vão cessar, é hora de juntar seus esforços aos do Congresso, para suprir as deficiências da administração buscando, como for possível e correto, os recursos de que ainda necessita para acudir a essas instituições.

Sem dúvida, o Governo, quer o Federal, o Estadual ou o Municipal, nenhum deles pode, nem podem mesmo todos em conjunto, manter, devidamente, a multiplicidade de instituições dessa natureza em funcionamento no País.

Dê, porém, cada Governo exemplo de correção e eficiência, ajudando, pagando as verbas orçamentárias ou as especiais. Faça-o e adquira autoridade para por meio de legislação adequada, ir buscar no capital privado, nas grandes fontes de riqueza, os

subsídios que faltam para completar a manutenção regular dessas instituições.

Hoje, o apelo que faço ao Governo, através do Ministério da Educação e Cultura e, sobretudo, do Ministério da Saúde, é para que tome conhecimento da situação dessas instituições balanças a que me referi, e de outras que, naquele Estado, se encontram em situação semelhante.

Devo acentuar que não peço ao Governo que efetue o pagamento a todas as instituições. Reconheço, como ainda há pouco também o salientou o nobre Senador Padre Calazans, que há instituições dotadas de recursos nos Orçamentos e que não devem receber auxílio algum, pois que muitas não têm funcionamento regular e outras são instituições fantasmas. Mas o Governo tem meios, processos e órgãos, por meio dos quais poderá pesquisar e fazer a devida discriminação, pagando às que merecem e até promovendo a justa cassação do funcionamento daquelas que não têm existência legal ou lícita.

Referi-me a instituições das mais úteis e respeitadas na Bahia. Quer se trate do Colégio dos Órfãos de São Joaquim, quer do Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose, quer do Hospital Santa Izabel, quer do Hospital Santa Luzia, quer do Hospital Aristides Maltez, seja qual for o exame que se faça de qualquer delas o Poder Público somente encontrará estímulo para ir em seu socorro e lhes dar o auxílio de que necessitam para preservação de seu funcionamento ameaçado.

O Sr. Cattete Pinheiro — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) V. Ex.^a, de certa forma, antecipou o meu aparte. Justamente eu ia dizer, completando o apelo que V. Ex.^a fazia aos Ministérios da Saúde e da Educação, que se continuasse o trabalho iniciado em um dos últimos Governos desta República e lamentavelmente interrompido, através dos órgãos do Governo federal nos Estados no sentido de saber quais as instituições de fato em funcionamento e quais as realmente merecedoras do auxílio da União, porque o número de entidades fantasmas no País é impressionante. De outra maneira seria necessário que os Ministérios pagassem diretamente a essas instituições, mediante tão somente requerimento dirigido ao Ministério competente, e estes pagamentos feitos diretamente através do Banco do Brasil e Delegacias da União nos Estados, impediram o florescimento dos célebres escritórios a que se fez referência, e que retiraram dessas entidades grande parte do auxílio recebido. Este foi o trabalho iniciado no Governo Jânio Quadros, e lamentavelmente interrompido em tão curto prazo.

Enquanto isto não for feito, qualquer outro esforço será inútil porque os intermediários encontrarão sempre um jeito de mutilar essas instituições.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sim, nobre Senador Cattete Pinheiro, esse processo de pesquisa e discriminação, iniciado no Governo energético do Presidente Jânio Quadros e, por singular e feliz coincidência, sob a inspiração e a orientação de V. Ex.^a, no Ministério da Saúde, pode e deve continuar como o sistema perfeito ou razoável de proceder-se — a distinção entre as instituições úteis e as de funcionamento suspeito ou irregular. Assim fazendo, o Governo, indiretamente, estará também realizando medida de economia, porque encontra o caminho de excluir do Orçamento aquelas dotações inexploráveis, destinadas a instituições que não merecem o amparo nem a ajuda do Poder Público.

O Sr. Padre Calazans — Conceda-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Padre Calazans — Veja V. Exa. a importância desse trabalho. A Holanda e a Bélgica, no seu campo de ensino, principalmente secundário, no campo assistencial, não só estimularam a formação de assistentes sociais, orientadoras sociais e enfermeiras, como fazem parte da própria organização administrativa dessas nações leis de ensino e assistencial, pias quais o governo se obriga a ajudar todos os particulares que desejarem entregar a sua vida a esse campo do apostolado — digamos assim — na construção do prédio no pagamento de professores, com toda a direção da escola gratuita. Foi assim que a Holanda e a Bélgica conseguiram disseminar o ensino, como disseminaram a assistência social. V. Exa. disse — e muito bem — no seu discurso que são muito mais econômicas essas obras particulares, porque sabemos que, quando o Governo paga o leito-dia no hospital de assistência, numa Santa Casa, numa obra assistencial qualquer, sai muito mais econômico que a sua própria obra. Por exemplo, em São Paulo paga por um leito-dia Cr\$ 1.600,00, enquanto gasta em seus hospitais Cr\$ 30.000,00 por leito-dia. Uma economia de Cr\$ 1. Com isto não quero dizer que o Governo não faça essa obra assistencial, porque há zonas em que só ele o poderá fazer. Agora, se se adotesse uma política ali a neste sentido poderíamos multiplicar essas obras. Há tanta gente com saúde, com capacidade intelectual, em condições de dedicar-se a essa tarefa! Principalmente quanto poderia realizar a juventude feminino deste País, onde se estuda pouco, a moça mal termina o ginásio — poucas vão para as escolas superiores — fica apenas esperando o matrimônio. Na Suíça, na Bélgica, na Holanda vemos a dedicação dessa juventude a todas essas obras assistenciais. E alguma coisa que comove. Vi, por exemplo, na Suíça moças se oferecendo para ficar uma semana dirigindo as casas de família. E não apenas umas cinquentas ou cem mas cerca de mil assumem a direção de lares para que os pais possam frequentar a "Ecole du Parent", para uma reeducação nas tarefas da família. Penso ser um dever social despertar esse sentido com também o ponto focalizado pelo Senador Pedro Ludovico, da vivência da justiça social. E preciso que os homens de fortuna, os capitalistas saibam que a justiça social é totalmente diferente da justiça comutativa, distributiva e legal porque, naturalmente, eles regem o lar das organizações, dos empregos e sua relação com as necessidades de cada comunidade e de cada sociedade. Se for feito um trabalho de grande envergadura nesse campo o povo brasileiro, que é altamente generoso, agradecerá. Cito o exemplo, em São Paulo, da Campanha de Ouro para o bem do Brasil. É realmente emocionante verem-se crianças que procuram arranjar trabalho para obter dinheiro e com ele ajudar o Governo para um melhor Brasil de amanhã. Que essa experiência se repita em outros pontos do País; precisamos aproveitar essa fecundidade do bem para promover melhores dias à Nação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, tratarei de particularidades referentes a entidades baianas. Mas, em verdade, o problema que ressalto, como se vê do valioso concurso que me deram os nobres Senadores, é de caráter nacional.

O que ocorre na Bahia é apenas um exemplo das dificuldades por que passam as instituições dessa natureza, em todo o País.

Formulando este apelo, confio em que o Governo, por intermédio dos dois Ministérios competentes, vá ao encontro das necessidades e das an-

gústias dessas idôneas e respeitáveis instituições da Bahia, dando-lhes o estímulo de sua assistência e de seu auxílio, para que possam sobreviver, a serviço da população daquele Estado. (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa)

Não está presente.
Tem a palavra o Sr. Senador Desirée Guarany.

O SR. DESIRÉE GUARANY:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, vinhos à tribuna para trazer a esta Casa nosso relato sobre os últimos acontecimentos políticos que envolveram o Estado do Amazonas, especialmente a pessoa do Sr. Governador Plínio Ramos Coelho e a maioria parlamentar que integra a Assembleia Legislativa, representada por mais de dois terços dos Deputados estaduais.

Antes, porém, de entrar no relato dessas acontecimentos, desejamos consignar nossa irresistível solidariedade ao Governador Plínio Ramos Coelho e nosso reconhecimento às atitudes leais e francas demonstradas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Marechal Castello Branco, e pelo Exmo. Sr. Ministro Costa e Silva, em todas as oportunidades que, por intermédio dos representantes da maioria política do Amazonas e do próprio Governador do Estado, fomos completamente informados dos fatos políticos que então se desenvolviam em nosso Estado e que, no momento, segundo pudemos observar no sábado último, quando estivemos em Manaus, caminham para a inteira confraternização do povo amazonense.

O Governador Plínio Ramos Coelho possui um passado de lutas políticas que o credenciam a ser colocado à testa de qualquer movimento democrático em nossa Pátria. O Sr. Plínio Ramos Coelho, atualmente em exercício pela segunda vez do mandato de Governador do Estado, desenvolveu suas atividades públicas, desde o início, sob a égide do Partido Trabalhista Brasileiro, do qual foi um dos fundadores no Estado do Amazonas. Sua luta política em benefício do povo do Amazonas foi, toda ela, travada dentro das sinérgias das operações, como defensor das causas justas, baseado nos ensinamentos cristãos dos trabalhadores do Estado do Amazonas. Justamente porque teve sempre essa formação política é que Plínio Ramos Coelho, desde o momento em que assumiu pela segunda vez, o Governo do seu Estado, em 31 de janeiro de 1962, rebelou-se contra as atividades sindicais que, intrinsecamente, procuravam interferir na vida política do Amazonas, ditando normas ao procedimento da coletividade nos seus mínimos detalhes. Empregou toda a força policial do Estado na defesa das greves que então lá foram iniciadas para reivindicação de mais pão, de melhores condições de vida para os trabalhadores. Mas utilizou essa mesma força policial para impedir o processamento de greves estudadas, apenas, em objetivos políticos e sem uma reivindicação justa para as classes operárias.

Essas atitudes de Plínio Ramos Coelho determinaram que ele fosse considerado, dentro da esfera federal, então dominante na República, um marginal da política brasileira, apesar das suas origens se encontrarem no Partido Trabalhista Brasileiro.

Num seminário político realizado por estudante, em março deste ano, no Capitão do Estado, Plínio Ramos Coelho foi, publicamente, cognominado traidor e fascista porque não admitia a interferência do CGT na vida política do Amazonas.

O tratamento que Plínio Ramos Coelho recebeu durante o Governo

do ex-Presidente João Goulart está perfeitamente esclarecido num trecho de sua entrevista por ocasião da reunião dos governadores na capital do Estado da Bahia em março de 64, em que S. Exa. assim se define:

"O CGT, a PUA e outros órgãos espúrios devem estar achanados o governo Goulart excelente. O Amazonas ainda não conhece o Sr. João Goulart como governante. Nunca senti sua presença. Digo isso como governador, porque pessoalmente sou amigo do Sr. João Goulart, sendo até seu compadre. Mas a verdade é que ele nunca fez nada pelo meu Estado".

Este procedimento do Governo Federal com relação a Plínio Ramos Coelho naturalmente era ditado pelas atitudes governamentais já tomadas no Amazonas contra a subversão que então ameaçava dominar o País por intermédio de espúrios organismos sindicais. É um período em que poderemos interpretar uma sigla, o CGT, até como "CG de trapagões políticos" ou "de trapagões sociais".

A formação trabalhista de Plínio Ramos Coelho não admitia essa interferência. Essa sigla desenvolveu uma ação maléfica dentro do nosso País e especialmente no Estado do Amazonas, onde encontrou em todos os momentos, daquele que assumiu o governo no atual mandato, a oposição franca, leal e legítima de Plínio Ramos Coelho. Portanto, as acusações que se desenvolveram, procurando cercar a pessoa do Governador do meu Estado, na última tentativa de "impeachment", formalizada por poucos representantes, da iniciativa numericamente, da minoria legislativa do meu Estado, não têm procedência quando afirmam que Plínio Ramos Coelho estimulava a subversão em nosso Estado. Ao contrário disso, o Governador, por todas as forças a seu dispor, combateu, indomavelmente, essa subversão. E esse período assinalado na vida brasileira por uma sigla que deixou efeitos perniciosos, inclusive na administração pública, está sendo continuado agora, parece, por uma outra sigla, que trata de interferir em todas as setores da vida nacional. Refiro-me a C.G.I.

O meu apelo, neste momento, é para que a C.G.I. que por coincidência até certo ponto pouco elogiável, traz que se que as mesmas iniciais daquela que tão perniciosamente foi a nossa pátria, desenvolva seus trabalhos no sentido de que não seja, posteriormente considerada uma CG, simplesmente, da inconveniência, da inversão dos valores, da instabilidade social, da insegurança, da intranquilidade, e até mesmo da inconformidade, da incriminação ou da simples indignidade.

Que esta "C.G.I." seja, ao contrário, no final dos seus trabalhos, uma "C. G." do incontroverso e do incontestável.

E esse é o nosso apelo para que essas duas siglas não marquem no momento do seus passagens pela vida brasileira.

Plínio Ramos Coelho, durante os ataques que recebeu e que foram formalizados naquela tentativa de "impeachment", que não chegou a ser apresentada à Assembleia Legislativa pela reação peculiar que encontrou nas ruas de Manaus, foi ainda acusado de permitir a corrupção no seu governo.

Não quero entrar em pormenores quanto à apreciação dessa acusação. Para refutá-la quero fazer minhas, apenas, as palavras do ilustre Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, Desembargador Lúcio de Sales e Souza que numa manifestação pública daquele Tribunal ao Governador do meu Estado, assim se expressou recen-

te, depois de quase formalizada essa tentativa de impeachment, numa demonstração de solidariedade do Tribunal de Justiça ao Governador de nossa terra: (Já)

"Se o Tribunal de Contas exalta a probidade do governante, no acerto de suas contas, na comprovação do emprego legal das rendas públicas, o Poder Judiciário testifica, em razão dos atos de Vossa Excelência, antecedentes ao glorioso triunfo obtido pelas nossas sempre festejadas Forças Armadas, seu espírito de lázimo legionário da Democracia e de esculdeiro vigilante na defesa do Direito e da Lei, pedras basilares do Estado e fontes perenes da Felicidade dos povos.

Cumpro, em nome do Poder, que represento, um dos dogmas da Magna Carta, a Harmonia entre os Poderes, esta harmonia que sempre nos imancou, a nós, magistrados, ao Legislativo, corte de legisladores e ao Executivo, tão sapiente e civicamente representado pelo eminente Governador Plínio Ramos Coelho. Creio na grandeza do Brasil e na prosperidade do Amazonas, dentro dos esplendores de nossa Democracia, onde a Liberdade é um apátnio de nossa raça e o atributo excelso do homem, pela bênção de Deus".

Acreditamos que a fase de alienamento de alguns poucos chefes militares regionais por Líderes da Oposição, em expressiva minoria, já foi superada, e o bom-senso se sobrepôs à simples ambição política, pois o respeito à autoridade de um governo firme e decidido, sempre pronto a laborar o bem-estar social e a segurança do povo acima de quaisquer fanfarronadas sindicais, voltará a dominar a vida política da coletividade amazonense, que tem, em Plínio Ramos Coelho, um líder cujas atitudes sempre foram em prol da concretização da vontade do povo do Amazonas. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Na conformidade do art. 163, § 2º, do Regulamento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, faleceu ontem, em Porto Alegre, o Sr. José Loureiro da Silva. Para registrar esse doloroso acontecimento venho à tribuna, em nome dos eminentes Senadores do Rio Grande do Sul, Daniel Krieger, Guido Mondin e no meu próprio.

Tenho certeza de que, sem excessos, posso dizer que não raro apenas em nome dos Senadores riograndenses; posso, tranquilamente, arvorar-me em porta-voz de todos os Partidos políticos do Rio Grande do Sul, de toda a coletividade gaúcha sem quaisquer distinções, partidárias, políticas ou quaisquer outras que sejam, porque hoje todo o Rio Grande lamenta e deplora a perda inestimável que ontem sofreu.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Exa.?

O SR. MEM DE SÁ — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Tive a honra de ser amigo de José Loureiro da Silva. Em convívio que, durante certa época, foi intenso, pude apreciar toda a gama dos excepcionais atributos de caráter e de de, um notável homem público. Associando-me as palavras que V.

Exa. ora pronuncia, com tanta propriedade, de louvor e de exaltação a memória daquele nobre mineiro conterrâneo, exprimo não só o meu sentimento pessoal, mas também o pesar, a compunção da representação do Partido Social Democrático no Senado da República.

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido pelo valioso apoio que V. Exa. dá às minhas palavras.

José Loureiro da Silva, devo dizer aos nobres colegas de outros Estados, foi um homem raro nos quadros da vida pública e nos quadros políticos do Rio Grande.

Desde a mocidade cedeu à vocação irresistível para as atividades políticas e marcou sua atuação graças às invulgaridades de lutador e de administrador. Realmente, José Loureiro da Silva foi talvez uma exceção no Brasil, porque percorreu uma escola de administração. Desde muito moço foi nomeado, pelo então Presidente do Estado, para ser prefeito em diversas comunas do interior e demonstrou o seu gosto, a sua vocação para a administração da vida pública. Mais tarde, foi nomeado prefeito de mais de um município, através da consagração das urnas, terminando por ser Prefeito, primeiro, nomeado por um interventor e depois sagrado nas urnas, de Porto Alegre, a Capital do meu Estado.

Comprovou, então, que tinha esta alta e rara virtude do zelo, da competência, de administrar bem, com probidade, com exatidão e com eficiência. Foi por isso, caracterizada, um homem do Poder Executivo, embora tenha também demonstrado seus invulgares predilectos intelectuais na Assembleia Legislativa do meu Estado, para a qual foi eleito em 1935, por ocasião da Constituinte Estadual.

Era sobretudo do administrador, não apenas das Prefeituras mas, também, quando Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, no último período presidencial do Sr. Getúlio Vargas.

Tinha deixado a Prefeitura de Porto Alegre no dia 31 de janeiro, cercado do aplauso e da admiração dos que nele votaram, e do respeito e do reconhecimento dos que o haviam combatido, por ocasião do último pleito, porque realizou uma das gestões mais salutares, mais profícuas e frutuosas que tem tido a Capital do Rio Grande do Sul.

Aliás, ele repetiu, quando Prefeito eleito, o que realizara durante o Estado Novo, ao ser, por largos anos, Prefeito da Capital do Rio Grande do Sul.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite Vossa Excelência um aparte. (Assentamento do orador) — Surpreende-me a notícia da morte do notável homem público que foi Loureiro da Silva. Os membros da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, nobre Senador, sempre acompanharam e acompanham a vida dos que se entregam superiormente à ação política em nosso País. De nossa parte, ele sempre mereceu a maior simpatia e até mesmo o nosso entusiasmo. A atuação de Loureiro da Silva, nos diversos postos de responsabilidade na esfera do Executivo, foram realmente interessantes e marcaram sua vida terrena. Acólha, pois, Vossa Excelência este aparte como a exteriorização do sentimento de meus companheiros pela morte inesperada do grande homem público do Rio Grande do Sul. Quero, apenas, dar testemunho a Vossa Excelência de que nas fileiras do PTB, existe um estado de ânimo sa-

lutar em relação aos políticos que mesmo fora de seus quadros, se conduzem à altura de suas investidas, honrando-as e produzindo patrioticamente.

O SR. MEM DE SA — Agradeço imensamente o conforto que Vossa Excelência me traz e ao Rio Grande do Sul, com seu generoso aparte.

Proseguindo, desejava dizer que era tão alto o apreço que, sobretudo, nós, do Partido Libertador, devotávamos a José Loureiro da Silva, que queríamos fazê-lo candidato ao Governo do Estado, no último pleito. Embora ele jamais tivesse participado das nossas fileiras, embora no passado tivesse sido um nobre, porém duro adversário, embora ele fosse trabalhista, eventualmente no movimento chefiado pelo falecido Fernando Ferrari, o Partido Libertador levantou a candidatura de Loureiro da Silva, considerando-o o mais indicado e o mais capaz, no Rio Grande do Sul, para exercer a primeira magistratura do Estado. Só não foi candidato porque não conseguiu colher o apoio de outras agremiações que constituíam a União Democrática do Rio Grande do Sul.

Terminada a sua gestão a 31 de janeiro, ele se recolheu à sua fazenda de Tapas, que amava entranhadamente, repousando dos quatro anos de duro labor na Prefeitura.

Têrça-feira última, anteontem, havia sido convidado pelo Governador Ildo Meneghetti, para assumir a Secretaria da Fazenda do Estado.

O Governador Ildo Meneghetti está reconstituindo o seu Secretariado, sob as melhores inspirações. Demonstrando o acerto com que se vêm conduzindo neste momento, ao reformular o seu Governo, escolheu Loureiro da Silva para gerir a Pasta mais árdua e complexa, na situação financeira em que se encontram os Estados em geral.

Loureiro da Silva aceitara e, provavelmente, hoje, tomaria posse no cargo. Ontem, entretanto, foi fulminado em plena rua, por um enfarte de miocárdio.

Era homem da minha geração, ou o acompanhei desde a minha mocidade. Generoso, nobre e ardente, fogoso, era tipo altamente representativo do homem riograndense. Forte, moreno muito carregado, tinha da mocidade um apelido que lhe era muito caro e muito expressivo: Charrua. Nós o chamávamos na intimidade de Charrua, porque charrua era a tribo de índios mais autêntica do Rio Grande do Sul. Ele era, realmente, um descendente de charruas fisicamente e pela capacidade nobre de se lançar à luta e de devotamento às causas que abraçava.

Para o Rio Grande, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é uma grande e dolorosa perda, porque Loureiro da Silva foi dos mais ilustres filhos, das últimas gerações. Quero deixar registrado nos Anais do Senado, em nome dos Senhores Senadores do Rio Grande do Sul e, tenho certeza, em nome de todo o Senado e do Estado do Rio Grande do Sul...

O Sr. Filinto Muller — Permite Vossa Excelência um aparte.

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. Filinto Muller — Cheguel, há pouco, e logo o Senador Daniel Kr eger avisou-me de que Vossa Excelência falaria em nome de toda a Bancada riograndense, e que o Senador Gilberto Marinho lhe havia pedido que falasse também em nome do Partido Social Democrático. Agora, como Líder da Maioria, solicitar a Vossa Excelência que falasse em nome de todo o Senado,

porque, estou certo, a perda sofrida pelo Rio Grande do Sul e pelo Brasil, com o desaparecimento de Loureiro da Silva, é por todos nós lamentada profundamente.

O SR. MEM DE SA — Agradeço imensamente o apoio que constitui valioso subsídio às minhas palavras e que supre a deficiência da homenagem que desejava prestar a Loureiro da Silva. Realmente ele era — como disse — a figura mais representativa dos sul-riograndenses, no que o sul-riograndense tem de mais generoso e nobre.

Estas as expressões que desejava deixar consignadas nos Anais do Senado, representando os sentimentos de pesar do meu Estado natal.

O SR. PRESIDENTE:

(Catete Pinheiro) — Nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 163, do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Senhor Presidente, Senhores Senadores, quero associar-me muito particularmente às justas e merecidas homenagens que o nobre Senador Mem de Sá acaba de prestar ao eminente riograndense, Doutor José Loureiro da Silva, ontem falecido em Porto Alegre.

Tenho motivos particulares para assumir a tribuna e manifestar-me também sobre essa grande figura gaúcha, desaparecida no momento em que tantos serviços ainda podia prestar ao seu Estado e ao Brasil e exatamente numa fase de tantas exigências, como a atual, em que esses serviços seriam mesmo preciosos.

Conheci o doutor José Loureiro da Silva em fevereiro de 1951, quando acabava ele de ser nomeado pelo Presidente Getúlio Vargas para dirigir a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, na qual me reconduzia na chefia da sua Assessoria Jurídica, cargo de que me afastara pouco antes para trabalhar na Consultoria Jurídica do referido Banco.

A ascensão do doutor Loureiro da Silva à direção do Crédito Agrícola, no Brasil, naquela época, foi recebida com grande expectativa por parte de todas as pessoas que lidavam com esse tipo de crédito e também pelos órgãos das classes produtoras, porque até aquela época esse órgão do Banco do Brasil, destinado a um tipo de operação não comercial, vinha se mantendo dentro de uma linha de orientação estritamente especializada, graças ao Diretor que então conduzia as suas atividades. O Doutor Souza Melo, grande conhecedor do assunto, muito aos problemas rurais, a ponto de se julgar difícil a sua substituição. Mas não foi preciso que muito tempo decorresse para que a direção do Doutor José Loureiro da Silva demonstrasse, desde logo, pelo dinamismo e pela inteligência com que soube conduzir aquele órgão do Banco do Brasil, que o Presidente Getúlio Vargas soubesse escolher um grande condutor para o crédito agrícola do Brasil.

Desde então, Senhor Presidente, passei a conhecer de perto a vida desse eminente cidadão, epude admirar-lhe as virtudes, as qualidades que o nobre Senador Mem de Sá, com toda a verdade considerou raras num homem público do nosso País.

Esse contato me permitiu saber que ele madrugara no serviço público da nossa Pátria, iniciando-se desde a sua juventude na administração de prefeituras do Rio Grande, para depois, em 1930, consagrar-se como um dos maiores prefeitos de Porto

Alegre, cabendo-lhe nesse cargo a missão de remodelar a antiga e velha cidade que servia de Capital ao Estado, que transformou numa metrópole moderna, exuberante de serviços, de progresso e de vida.

Exercendo o mandato de deputado estadual, durante vários anos, o Doutor José Loureiro da Silva deixou na sua passagem pela Assembleia Legislativa de sua terra rastilhos de luz, através dos quais, ainda hoje, os legisladores riograndenses procuram buscar ensinamentos e lições para as suas atividades e para enriquecerem as suas orientações no campo das lides parlamentares.

Durante a sua permanência à frente do crédito agrícola e industrial do Banco do Brasil, realizou-se nesse órgão a reforma do seu regulamento. E sobre esse ponto exatamente desejo deixar registrado nos Anais desta Casa que a atuação do Doutor José Loureiro da Silva foi de notável importância. Em poucos meses de atividade na direção da Carteira, ele conseguiu apertar como poucos o sistema de crédito rural e, assim, não foi sem base, não foi sem razão não foi sem motivos que nomeou uma comissão encarregada de elaborar a reforma do regulamento do órgão então considerado obsoleto. Elaborou-se um novo texto desse regulamento, e eu posso dar ao Senado o testemunho insuperado do grande trabalho realizado, inclusive para demover as convicções arraigadas dos antigos funcionários do Banco do Brasil, que resistiam pertinazmente às mudanças e alterações que nós outros pretendíamos introduzir nesse diploma do crédito rural de nosso País. Não fosse a atuação do Diretor da Carteira, prestigiando o anteprojeto que então elaboramos, por sua iniciativa e sob sua direta inspiração, esse órgão não teria se lançado, como o fez, nos mais complexos e vários tipos de financiamentos agropecuários em nossa terra.

Num dos seminários realizados pela CENAL, em certo país, da América do Sul, não se recordo se no Chile ou no Peru, a que a Carteira Agrícola se fez representar, por um delegado especial de sua escolha, esse regulamento elaborado ao tempo do Diretor Loureiro da Silva foi examinado em confronto com o que existia nos demais países do mundo. E ainda hoje me recordo de que o representante da Carteira Agrícola, ao retornar desse seminário, comunicou-me que foi ele considerado pelas que assim o cotejaram, como um dos mais avançados entre os que existem atualmente.

Esse é, ainda, o regulamento do crédito agrícola em vigor no Brasil, e eu que o conheço sob todos os aspectos, porque resultou de um anteprojeto de minha autoria, sob inspiração do Diretor Loureiro da Silva, não tenho dúvida em avançar numa afirmativa, qual a de que, atualmente, ele é, ainda o maior documento de crédito agrícola, em todo o mundo.

Senhor Presidente o Brasil não teria conquistado essa obra, não teria marcado essa posição avançada, se a frente da Carteira Agrícola não estivesse um homem com a inteligência, com o arrojo, com a compreensão do Doutor José Loureiro da Silva. Dinâmico, talentoso, com seu espírito voltado para os problemas da produção rural, ele soube inspirar e abriu rumos e caminhos novos, ainda não ultrapassados, nessas traze anos decorridos.

E que Loureiro da Silva, viveu a elaboração desse diploma de crédito rural no Brasil com a plena consciência de suas responsabilidades de dirigente máximo do órgão e, sobretudo, com a consciência de que lhe

cabia orientar a um documento capaz de atender, por longo período de tempo, as necessidades, as exigências do crescimento da produção em nossa terra, em seus múltiplos aspectos, no campo agrícola e pastoral.

Em 1945, com a queda do Presidente Getúlio Vargas, o Doutor José Loureiro da Silva abandonou a direção da Carteira e, de novo, voltou para as plagas gaúchas, regressando à sua fazenda de Tapes, onde sempre se brigava cheio de encantamento para renovar energias junto da natureza onde se fizera moço, onde adquirira o conjunto de forças que lhe deu, como lembrou o nobre Senador Mem de Sá, o apelido de "Charrua".

Mas, pouco depois, de lá retornou, peregrinando pelas cidades do Rio Grande, Senhor Presidente, para reorganizar o Partido Trabalhista Brasileiro, colocando-o em condições de concorrer brilhantemente às eleições de 1950, com de fato acontecer.

Eleito mais adiante Prefeito de Porto Alegre, terminara ele o seu mandato quando a morte o surpreendeu, precisamente na véspera do dia em que deveria assumir, conforme acentuou o nobre Senador Mem de Sá, a direção da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente, reconheço, como o Senador Mem de Sá, que o Doutor José Loureiro da Silva demonstrou sempre magnífica vocação pelo serviço público e com grande patriotismo assim procedeu durante toda a sua vida. Mas lamento profundamente que um homem de tão boas virtudes e qualidades não tenha tido acesso aos altos escalões da administração federal do nosso País, graças, não às deficiências, que ele não as tinha, mas às imperfeições do nosso sistema político e, principalmente, à falta de educação política em nossa terra. Desgraçadamente, o meio político do Brasil ainda não se mostra acessível aos homens de valor e de independência, como sempre foi o Doutor José Loureiro da Silva.

O Senhor Mem de Sá — Apoiado.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA — Há homens, como ele, que sempre se mostraram independentes, altos, honestos. Nem sempre lhes soam nem podem sorrir, porém, falta-lhes o gesto especial, a moldagem, a transigência e outros renúncias as melhores posições públicas. Entretanto, se a sorte os conduzisse aos altos cargos do nosso País, estou certo, Senhor Presidente, que hoje nos estaríamos agradecendo a Deus se isso tivesse acontecido com José Loureiro da Silva o que infelizmente, desgraçadamente, não ocorreu porque atiu mais no Rio Grande. Que essa falha seja observada pelos homens públicos no nosso País, que essa lacuna seja, sobretudo, sentida por aqueles homens de responsabilidade de nossa terra para que os seus valores tenham o seu aproveitamento, como de justiça deve acontecer em bem do País e de toda a comunidade nacional.

Senhor Presidente, acompanhei durante largos anos a vida e o obra do Doutor José Loureiro da Silva. Tendo-me feito seu amigo, lamento profundamente a sua morte. Assim, do fundo do coração, às homenagens que o nobre Senador Mem de Sá prestou à sua memória e a Deus, peço pela paz do seu grande espírito. (Muito bem)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Catete Pinheiro
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido

João Agripino
Barros Carvalho
Leite Neto
Jefferson de Aguiar
Raul Giuberti
Vasconcellos Tôrres
Benedicto Valladares
Padre Calazans
Lino de Mattos
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Nelson MacLaurin
Adolpho Franco
Attilio Fontana
Mem de Sá — 19.

O SR. PRESIDENTE.

Está esgotada a hora do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 116-A, de 1962, na Casa de origem) que aprova o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia" assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1958, tendo pareceres favoráveis, sob números 234, 235, 236 e 237, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores, Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, considerarei encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação:

PROJETO-DE-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 15, DE 1963

(Nº 116-A, DE 1962, NA CÂMARA)

Aprova o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia", assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o "Acordo sobre Transportes Aéreos entre o Brasil e a Colômbia" assinado em Bogotá, em 25 de maio de 1958.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça; de Relações Exteriores; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1963 (nº 1.173-B, de 1959, na Casa de origem) que dispõe, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, tendo pareceres favoráveis sob ns. 188, 189 e 190, de 1964, das Comissões de Serviço Público (1º por diligência à Câmara dos Deputados)

tados solicitando elementos necessários à complementação da matéria, e 2º pela aprovação) e de Finanças, pela aprovação.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, considerarei encerrada a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação

A votação será feita por escrutínio secreto. Convido os Srs. Senadores a ocuparem os seus lugares, para a votação do projeto.

Os Senhores Senadores já podem votar.

Se todos já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa).

O resultado é o seguinte: votaram "Sim" 29 Srs. Senadores; votaram "Não" 5 Srs. Senadores; houve 2 abstenções.

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1963

(Nº 1.173-B-59, na Câmara dos Deputados)

Dispõe para efeito de aposentadoria e disponibilidade, sobre o tempo de serviço prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Computar-se-á, integralmente, como serviço público federal, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço regularmente prestado pelo pessoal brasileiro à Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana.

Art. 2º A contagem do tempo de serviço a que se refere o artigo anterior será feita à vista de certidão expedida pelo Serviço de Pessoal da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, autenticada pelo Engenheiro-Chefe.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1964 (nº 1.331, de 1963, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 80.000.000,00 para ampliação e reequipamento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, em Joinville, no Estado de Santa Catarina, tendo parecer, sob nº 144, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento por inconstitucionalidade.

Está em discussão a preliminar da constitucionalidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a discussão. (Pausa). Está encerrada.

Em votação o projeto quanto à preliminar.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado o parecer. O projeto será arquivado e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto que vai ao arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1964

(Nº 1.031-B, de 1963, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 20.030.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para auxiliar a ampliação e reequipamento do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, em Joinville, no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 20.030.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para auxiliar a ampliação e reequipamento do Corpo de Bombeiros mantido pela Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, em Joinville, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e o crédito a que se refere ficará automaticamente registrado no Tribunal de Contas da União.

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da juridicidade, de acordo com o art. 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1963, de autoria do Sr. Senador Guido Mondin, que considera insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas, e dá outras providências, tendo pareceres sob ns. 137, 138 e 139, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça, pela injuridicidade; de Saúde, pela aprovação, e de Legislação Social, pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE — Tendo a Comissão de Constituição e Justiça arguido a injuridicidade, deve o projeto ser apreciado preliminarmente quanto a esse aspecto.

Em discussão o projeto quanto à injuridicidade.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto, que não é de autoria nem do eminente Senador Aarão Steinbruch nem do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres...

O Sr. Aarão Steinbruch — Nem de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — ...de vez que é firmado pelo ilustre Senador Guido Mondin, manda considerar insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas, aplicando-se aos seus empregados o disposto no Art. 31 da Lei nº 3.507, de 26 de agosto de 1960.

A Lei invocada, no texto reproduzido, reza que "a aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contendo, no mínimo, 50 anos de idade e 15 anos de contribuições, tenha trabalhado, durante 15, 20 ou 20 anos, pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviço que, para esse efeito, forem considerados penos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo."

Vê-se, de logo, que, aprovado o Projeto, ele operará dois efeitos: o primeiro, assegurando aos por ele atingidos a percepção de percentual salarial de insalubridade. Há, por via de consequência, uma exacerbação; o aumento no estipêndio do trabalhador. O outro objetivo, que, aliás, é

o precipuo da proposição, assegura uma diminuição do tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

Sr. Presidente, desejo focalizar tão somente o ângulo da majoração salarial que o projeto acarretaria se convertido em lei. Isto porque, quando a Comissão de Constituição e Justiça prolatou o seu Parecer pela in-juridicidade, não havia ocorrido o fato novo, superveniente, do Ato Institucional.

Entendo aquele órgão técnico da Casa que o projeto está elivado de in-juridicidade. *Data venia*, entendo que não ocorre aí apenas examinar-se a preliminar da in-juridicidade, porque atrevo-me a qualificar a proposição de fundamentalmente, visceralmente, estentóricamente, inconstitucional. A in-juridicidade vem à colação, em virtude da Consolidação das Leis do Trabalho dar ao Poder Executivo a faculdade privativa de, através de decreto, fixar, considerar e delimitar as chamadas áreas de insalubridade, de penosidade e de periculosidade.

Se a Consolidação das Leis do Trabalho institui a prerrogativa de, por decreto do Presidente da República, fixar aquelas zonas, não pode a Lei, sob pena de cometer in-juridicidade, fazê-lo. O que é lógico, o que repousa no bom senso porque, ao revés do Legislativo, o Executivo é que, através do Ministério do Trabalho e dos órgãos técnicos, tem a capacidade de, por meio de pesquisas, verificar se ocorre ou não a existência da periculosidade, da penosidade ou da insalubridade.

Por isso, agiu bem a Comissão de Constituição e Justiça quando considerou o projeto como usurpador de uma prerrogativa do Poder Executivo.

Mas, após esse parecer, surgiu, como disse, o Ato Institucional, comandante de tanta infortunistica, guia cruel de tantas angústias e de tantas aflições que, brotadas no coração de vários parlamentares e também de vários Governadores, se estereotipam em olhares medrosos, irrigando-se pelos alicerces de tantos mandatos, conquistados na agitação dos comícios políticos e cuja cassação está à vista, no galope e na velocidade da investigação militar. Veio o Ato Institucional e diminuiu as atribuições do Poder Legislativo, podou várias de nossas prerrogativas, desnudou vastas áreas das nossas tradicionais e históricas atribuições. E, no elenco das limitações estabelecidas, o Ato Institucional nos proíbe votar qualquer proposição que signifique aumento de despesa para o erário público. Isto é óbvio. O Ato é de uma clareza dominadora. Ora, Sr. Presidente, se esse projeto for convertido em lei, ele acarretará o aumento da despesa pública, porque nós temos dois tipos de tutela para o trabalhador: um, o consubstanciado na Consolidação das Leis do Trabalho; e o outro em leis específicas, e anteriormente até em decretos-leis que brotaram do ventre da antiga ditadura, que mandam aplicar disposições da Consolidação das Leis do Trabalho a empregados de empresas industriais mantidas por pessoa jurídica de direito público, vale dizer, pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

Temos, em primeiro lugar — e vou mencionar para a Casa — um Decreto-legislativo citado pelo número 7.889, de 21 de agosto de 1945, que dispõe o seguinte, no seu art. 2º:

“Aplica-se aos servidores do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional e das empresas marítimas autárquicas ou por outra forma incorporadas ao patrimônio da União a legislação de proteção ao trabalho, ficando expressamente previsto que as questões resultantes das relações de tra-

balho nas autarquias industriais a que se refere o presente decreto-lei e os seus empregados, serão dirimidas exclusivamente pela Justiça do Trabalho...”

Começamos por constatar, sem sombra de dúvida, que essa proposição, se tiver execução legislativa, vai dar aquele aumento salarial aos empregados do Lóide Brasileiro, Patrimônio Nacional e, com isso, causar um aumento na despesa pública.

Mas, posteriormente a essa série de decretos beneficiando os trabalhadores das empresas industriais mantidas pela União, pelos Estados e pelos Municípios, veio uma lei federal disposta a respeito dos diaristas e dos extranumerários federais, estaduais e municipais que não desfrutam dos benefícios e da tutela do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, isto é, os que não são considerados servidores públicos por lei, mas que prestam serviços a entidades públicas são também abrangidos na soma de benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho. Aliás, a Consolidação já dispunha, embora sem muita disciplina, a respeito da matéria, no seu art. 7º, *in verbis*:

“Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando for, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam:

a) ...

b) ...

c) aos funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios, e aos respectivos extranumerários em serviço nas próprias repartições;

d) aos servidores de autarquias paraestatais, desde que sujeitos a regime próprio de proteção ao trabalho que lhes assegure situação análoga à dos funcionários públicos”.

Portanto, o projeto que, graças a Deus, não atinge o mandato do nobre Senador Guido Mondim, está perfeitamente enquadrado no Ato Institucional. Por este motivo, permito-me recusar a sua juridicidade, porque há uma prejudicialidade maior, que é a da inconstitucionalidade. Nesse sentido será o meu voto — repito — não reconhecendo só a in-juridicidade, mas proclamando e afirmando um vício sem a menor possibilidade de convalença, que é o vício decorrer da sua afronta ao Ato Institucional.

E' como votarei, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro a encerrada.

Em votação o parecer. Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto será arquivado.

E' o seguinte o projeto que vai ao arquivo.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1963

Considera insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas e dá outras providências.

Art. 1º São considerados insalubres os serviços prestados em cortumes e indústrias frigoríficas, aplicando-se aos seus empregados o disposto no art. 31 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não se aplicará aos

empregados em cortumes e indústrias frigoríficas, cuja atividade independa do contacto direto com o processamento industrial propriamente dito.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 117, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que dispõe sobre o prévio judicial, nos feitos trabalhistas, em havendo recurso de condenação, de valor até 10 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no País, tendo pareceres, sob números 577 e 747, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça, pelo arquivamento, nos termos do art. 324, a, e § 4º do Regimento interno, em virtude de estar o projeto ultrapassado pelo substitutivo apresentado pela mesma Comissão ao Projeto de Lei do Senado nº 109-63; de Legislação Social, pela tramitação em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1963, nos termos do item 2 do § 1º do art. 255 do Regimento Interno.

Há duas propostas, portanto, quanto ao projeto: a da Comissão de Legislação Social, no sentido de que tenha tramitação em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 109 de 1963; e a da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

Deverá o Plenário decidir primeiro sobre a da Comissão de Legislação Social. Caso seja aprovada, o projeto sairá da Ordem do Dia, a fim de ter tramitação em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1963.

Em votação, portanto, o parecer da Comissão de Legislação Social, pela tramitação da matéria em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1963, nos termos do item 2 do § 1º do art. 255 do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. — (Pausa).

Aprovado, com o voto contrário do Sr. Senador Jefferson de Aguiar. O projeto sai da Ordem do Dia. Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Na lista de oradores inscrito para a sessão de hoje consta o nobre Senador Eurico Rezende, a quem dou a palavra.

O SR. EURICO REZENDE:

Declino da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(CATETTE PINHEIRO) — Não havendo mais oradores inscritos, a palavra está franqueada aos Senhores Senadores que porventura desejem usar dessa prerrogativa. (Pausa).

Antes de encerrar a presente sessão, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Decisão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 60-A-63, na Casa de origem), que aprova os textos do Tratado de Extradicação, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e do Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962, tendo pareceres favoráveis sob ns. 251 e 252, de 1964, das Comissões: — de Constituição e Justiça e — de

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1964 (nº 2.804-B-61, na Casa de origem), que dá nova redação final ao art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo pareceres (ns. 246 e 247, de 1964) das Comissões: — de Legislação Social, favorável, nos termos da emenda substitutiva que oferece (com voto em separado do Senador Walfredo Gurgel); — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da emenda substitutiva.

3

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 63-64 (nº de origem 124-64), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. José Garrido Torres para o cargo de Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

4

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 74-64 (nº de origem 125-64, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Aldo Baptista Franco da Silva Santos para o cargo de Diretor da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR JOSE ERMILIO, NA SESSÃO DE 22 DE MAIO PROXIMO PASSADO, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. JOSE ERMILIO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, nunca nos cansaremos de clamar pelo desenvolvimento independente da economia do meu país, nem de reclamar contra o pouco caso que muita vez se observa, da parte de governantes e pessoas de responsabilidade nos destinos do Brasil, em problemas que estão a exigir soluções imediatas e de grande envergadura.

O problema da produção nacional do trigo é um desses problemas, de caráter quase crônico, mas que, nem por isso, nos desanima a abordagem desta tribuna, analisá-lo e apresentar sugestões para a sua solução. O trigo se alinha entre aqueles produtos cuja produção, em grau suficiente, pelo nosso país, viria resolver questões de mais alta importância, que a ele estão relacionadas.

Mas não se pense que isso se pode fazer sem esforço. Um país que precisa exportar, como é o caso do Brasil, e que chega a vender uma tonelada de minério de ferro pela metade do preço que já vendera; que importa máquinas cada vez mais caras, construídas com esse mesmo minério cada vez mais barato; que mantém grande parte da população em regime alimentar precaríssimo, só com o possível com a média verificada na Índia, onde o índice médio de alimentação é menor do que a metade de encontrado nos Estados Unidos; um país assim não está em condições de sobreviver com dignidade, senão desenvolver vigorosos esforços para romper esse círculo de aço da inércia e proletrarse afirmativamente na economia mundial.

Vivemos num mundo em que com o trabalho obstinado podemos participar em nos ombrear com nações já mais desenvolvidas. A evolução da técnica colocou as principais nações desenvolvidas em distância muito grande dos outros países. No Esta-

dos Unidos, por exemplo, uma hora de trabalho no campo produz cem quilos de trigo, o que na Argentina só se consegue com uma hora e 48 minutos. E no Brasil? No Brasil, não temos estatísticas... Lamentavelmente um país sem estatísticas só se pode colocar no mundo como subdesenvolvido.

Experiência Direta

Srs. Senadores.

Durante a nossa campanha eleitoral, em Pernambuco, percorramos o Estado em todos os seus recantos. E mesmo depois de ocupar esta cadeira, não deixamos de ir, periodicamente, visitar os mais longínquos municípios pernambucanos.

Chegamos à conclusão desoladora de que naquela região pauperrima e cheia de doenças, cada uma população familiar e escarpada não via perspectiva de melhoria, muitos proprietários rurais, e mesmo comerciantes e industriais, não ofereciam uma existência social condigna; não pagavam os mínimos salários, devidos por lei aos seus empregados; não cumpriam as leis trabalhistas.

Exercitavam, isto sim, o processo feudal de dividir o pouco dos outros, para multiplicar de muito os seus.

Não pagavam os impostos, e aproveitavam-se da condição de serem "importantes", para isenar o fisco e, ao mesmo tempo, reduzir o trabalho, principalmente o rural, a uma verdadeira degradação.

Depois de uma luta duríssima, à qual demos a nossa modesta colaboração, hoje Pernambuco tem um salário bom para o operário e o trabalhador do campo, que se trabalharem com afinco poderão levar uma vida compatível com a sua condição humana e ter um salário à medida de suas necessidades, mesmo porque hoje lá se respeitam os salários.

Por isso, não fugimos da vida industrial e agrícola do Estado; ao contrário, temos lá no momento seis empresas ligadas à indústria e à agricultura.

O Presidente Castello Branco, em sua primeira entrevista coletiva à imprensa, afirmou que o Governo "precisa de compreensão, advertência e crítica". Disse também, de maneira incisiva, que "já terminou o diálogo de poderosos com escravos".

De nossa parte, afirmamos que o único e verdadeiro caminho a seguir é o trabalho honesto, produtivo e capaz de todos os brasileiros, em todos os setores da nossa vida econômica. Com isso estaremos apenas cumprindo o nosso dever, o mesmo assim teremos um país próspero, respeitado e economicamente independente.

Foi dentro dessas normas que iniciamos nossa vida, criamos os nossos filhos e tivemos a felicidade de, até hoje, jamais, termos pedido favores ao Governo. Orgulhamo-nos de ter tomado esse caminho, sujeitando-nos às nossas leis, notadamente às leis fiscais, sem nos utilizarmos nunca de influências para prejudicar o país em proveito próprio e de podermos, de quando em vez, utilizando a nossa própria experiência direta, alertar a Nação para os rumos a seguir. Tal é o objetivo dessas considerações sobre a economia do trigo.

Retrospecto

A plantação do trigo no Rio Grande do Sul, começou em torno do ano de 1700. Em 1824, foi plantado na zona alemã e em 1830 atingiu a zona italiana. Mas só cem anos depois, em 1923, o Dr. Getúlio Vargas, então presidente do Estado, iniciou uma campanha oficial em favor da plantação do trigo, por meio de cartazes que eram afixados em todos os pontos do

Estado, principalmente nas estações ferroviárias.

Em favor da nossa produção, ocorreu que, a partir de 1933, a Europa começou a comprar trigo sul-americano da Argentina e Uruguai, a preço mais compensador do que o conseguido por esses países no Brasil. Em consequência, entre os anos de 1937 e 1941 chegamos a produzir 700 mil toneladas de trigo, aproveitando as terras virgens e cheias de humus, então existentes naquele Estado.

Essa produção era absorvida pelos grandes moinhos, pois naquela época não existiam ainda os moinhos regionais.

Com o advento da guerra de 1939, o mercado europeu fechou-se aos exportadores argentinos e uruguaios, voltaram-se aqueles exportadores novamente para o Brasil e os nossos monopólios forçaram a venda do produto em nosso país, pois não havia outro comprador no mundo. E a nossa produção novamente decaindo.

Sómente em 1945, quando se fundou a UAA para ajudar a alimentação dos povos da Europa, é que novamente o trigo da Argentina e do Uruguai, fugindo à procura de melhores preços na Europa, foi desviado do Brasil e nos passamos a comer pão de milho, ração e outras misturas. Além, a escassez do trigo determinou grande intercâmbio de contrabando de borracha por aquele produto, à época.

Devido a essa situação anormalíssima, o Banco do Brasil iniciou, então, em grande escala e a partir de 1945 e 1946, o financiamento à lavoura tritícola. Porém esse programa veio beneficiar aventureiros que nada conheciam de trigo, deslocando então a cultura para os campos da pecuária, de baixa vegetação e de terra fraca, por falta de humus, passando o cereal a ser plantado não pelo dono da terra e sim pelo arrendatário. Acresce que entre esses arrendatários existia de tudo — menos triticultores.

Tal situação levou a lavoura à frustração como decorrência da monocultura, das pragas e outros problemas resultantes da orientação oficial.

Importação Desnecessária

O trigo continua hoje a ser um elemento básico na alimentação das populações. A luta pelo aumento da produção nos principais países produtores é problema dos mais debatidos, estudados, pesquisados e financeiramente auxiliados por todos os Governos.

No Brasil, todavia criou-se a lenda, comêda para os moageiros e desgragada para o país, de que as pragas não dão condições para o desenvolvimento da nossa triticultura. Perguntamos nós, a essa altura, qual é o país que não combate com energia essas pragas pois se elas existem em todas as áreas produtoras do mundo?

A importação do trigo, além de onerar o país em mais de 200 milhões de dólares anuais, traz o grave inconveniente de manter uma política de comodismo para os moageiros, que até são financiados pelo Banco do Brasil para fazer importações desnecessárias e calamitosas para o país. Os milhões de trigo trabalham 22,6% de sua capacidade instalada e mesmo assim se o trabalho reduzidíssimo, lucraram o suficiente para que seus proprietários vivam de rendimentos elevados, sem pensar na Balança Comercial do Brasil. Em nenhuma outra atividade econômica em nossa terra existe tanta capacidade ociosa, importada com nossa escassa divisa e para promover novos e novos gastos de divisas, inteiramente dispensáveis, mormente em se tratando de um país pobre como o nosso. Em nenhuma outra atividade, se trabalha tanto contra a economia nacional.

Mas na verdade, Senhores Senadores, o trigo, é o alimento básico das massas populares e da classe média, merece uma atenção melhor dos órgãos do Governo, dos moageiros e dos nossos triticultores, estes, aliás, sempre em dificuldades para colocar no mercado o produto de suas colheitas. Depois de grandes esforços, no Ministério da Agricultura, conseguimos a publicação do Decreto 52.100, de 10 de junho de 1963, condicionando a entrega das quotas de trigo dos moageiros ao plantio de trigo pelos moinhos. Até o momento, porém, o Decreto não foi regulamentado, vale dizer, não foi aplicado. Ainda o mês passado, dirigi sobre o assunto, pedido de informação ao Ministério da Agricultura.

Orientação Falsa

O Primeiro Congresso Nacional da Indústria Moageira, realizado em Porto Alegre, de 6 a 10 de julho de 1963, deu uma expectativa de ação da parte da indústria moageira. Entretanto, até o passar mais de 10 meses e nenhuma providência foi tomada, parecendo mesmo que aquela reunião foi feita devido à pressão que fizemos durante a nossa passagem pelo Ministério da Agricultura e principalmente devido a publicação do Decreto já referido.

De lá para cá, apenas reuniões sem uma solução adequada para o caso foram feitas, levando a crer que o abuso da importação do trigo vai continuar, para a alegria daqueles que não desejam tornar este país auto-suficiente no trigo e colaborar na emancipação econômica do país. A propósito desejamos consignar a colaboração dada à Comissão Especial de Agricultura do Senado, criada por nossa iniciativa, pelo Presidente da (FECOTRIGO) Federação das Cooperativas Tritícolas do Rio Grande do Sul, Dr. Edgard de Almeida Peres, grande conhecedor e colaborador do setor da produção tritícola, um brasileiro abnegado que tem lutado e sofrido pelo aumento da produção desse cereal de tão grande importância para o nosso país.

O Dr. Peres, em seu depoimento perante a Comissão Especial de Agricultura, esclareceu que o surto de melhoria do aumento da plantação de trigo iniciou-se em 1942. Daí para cá, medidas efetivas tomadas pelo Governo, tiveram um incremento bastante violento. Com importações maciças de máquinas — principalmente, colheitadeiras, tratores — financiamentos e a própria rentabilidade da lavoura, fizeram criar uma corrida para o trigo, de pessoas interessadas mas de pouca experiência.

Aliás, Senhores Senadores, é preciso muito patriotismo e boa vontade para ser agricultor neste país lamentavelmente! O financiamento fácil, concedido pelo Banco do Brasil tão fácil para o trigo, e tão difícil para qualquer outra cultura, foi o grande responsável pela chamada monocultura do trigo e sua consequente frustração. Lamentavelmente, a monocultura fez com que desaparecessem as pragas. E certo que no mundo inteiro, não existem sementes que seja imunes às doenças Septoriose e Gibberela. Porém como a Rússia, o Canadá e os Estados Unidos perdem muito com a Septoriose.

A tomada inteira das lavouras pelo trigo, fez com que houvesse uma multiplicação muito violenta desses males, ocorrendo a sua frustração, a partir de 1953-57, quando já atingimos uma produção de cerca de um milhão de toneladas. Em 1959, esta situação piorou para os agricultores, pois se viram numa posição muito difícil pelo acúmulo de dívidas no Banco do Brasil, pela falta de crédito, tudo isto devido à monocultura, economicamente errada.

Por aí, vemos como se processa o nosso desenvolvimento tritícola.

A solução era financiar também, na mesma área, a criação das culturas como milho, centeio, cevada, soja e pecuária. Esta falha foi corrigida pela Lei nº 3.270, que permitiu o desafogo para outras culturas, mas, infelizmente, os prejuízos já tinham sido causados e o trigo entrou em declínio, atingindo no Rio Grande do Sul, em 1962, apenas, a 303.970,00 toneladas. E, infelizmente, a safra de 1963 talvez não tenha atingido a 1.000.000 toneladas. Abusaram dos aturdos! A lavoura tritícola, no Rio Grande do Sul, que já tinha atingido a 700.000 hectares baixou rapidamente para 300.000, computando-se nesta área cerca de 100.000 hectares de chamada lavoura colonial, a de subsistência, onde o colono planta apenas para o sustento de sua família. Lembremos que o Rio Grande do Sul possui mais de 3.000.000 de hectares na agricultura, sem tomar em consideração a área destinada à pecuária. A rotação de cultura, adotada universalmente, ainda não está sendo observada pelos plantadores. É preciso fiscalização orientada, para que possam sair deste círculo vicioso, falta de fertilizantes, de inseticidas, de equipamento, aumento do custo de produção dos plantadores, não só pelo seu preço excessivo, como pela falta do produto no mercado.

Outro erro clamoroso é a adoção de Brasil ao "Acordo Internacional do Trigo" ("Diário Oficial" de 30 de outubro de 1963), o qual não prevê, de maneira alguma, o estímulo à produção de trigo, mas apenas ao consumo, segundo reza o Artigo 3º, item D; sobre o objetivos do "Acordo" está dito: "Estimular o uso e consumo de trigo e farinha de trigo de modo geral, e, em particular, nos países em via de desenvolvimento, e modo a melhorar as condições de vida e nutrição desses países e contribuir, assim, para o seu desenvolvimento".

Nem uma palavra, como vemos sobre o próprio desenvolvimento da produção de trigo.

O plantio é, certamente, um crime de lesa Pátria para o nosso país. Tenho a certeza de que isto não pode nem pode continuar.

Dizem-se que o trigo não dá em regiões tropicais — outro "argumento" dos intermediários — é um dos maiores absurdos que se pode encontrar. Pois uma das regiões que mais produzem por hectare, em todo o mundo, é o Delta do Nilo, com média superior a 5.100 hectare, em zona absolutamente tropical.

Enquanto a Dinamarca atinge a 6.000 quilos por hectare, a Argentina usando as sementes italianas de Giorgi, Fortunato e Pastore já chega a 4.600 quilos em grandes colheitas. O melhor resultado no Rio Grande do Sul, foi o de 1962, que atingiu a cerca de 1.200 quilos por hectare.

Problema dos fertilizantes

O Rio Grande do Sul, corporado junto à refinaria de petróleo, na grande fábrica de fertilizantes, produz produtos nitrogenados, potássio e produzidos em alta escala. Para fertilizantes, deverão ser aproveitadas as plantas sobradas das minas de cálcio que se oxidam ao requeim, criando uma fumaça indesejável. Com isto, teríamos ácido sulfúrico, nitrato e a produção do superfosfato em larga escala, que, com o aproveitamento dos minérios fosfatados do Nordeste, de Minas e de São Paulo, poderia ser considerado um adubo de por cento auto nacional. O póssio pode ser produzido eficientemente nas Salinas do Rio Grande do Norte, pois somente as de Mossoró, devidamente

industrializadas poderão produzir oitenta mil toneladas por ano.

O que precisamos: Um plano de ação rápido e eficiente, utilizando e montando fábricas de fertilizantes de grande vulto no Rio Grande do Sul em São Paulo, Guarábára, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Amazonas. E promover o aproveitamento, no Rio Grande do Norte, de todo o potencial das salinas.

Para colimar este desideratum, basta apenas montar uma refinaria de Petróleo no Recife, e as fábricas de fertilizantes já mencionadas. Assim, uma nova estrutura básica para o problema mais sério do País, que é o baixíssimo rendimento da produção por hectare em toda a Nação.

Tendo isto demonstrado, fica bem claro que, com menos de 1.000.000 de hectares de plantio, observando as normas técnicas, somente o Rio Grande do Sul é capaz de produzir para o consumo nacional, que é de cerca de 2.700.000 toneladas.

Não podemos deixar de recomendar também, como indispensável, o aproveitamento do adubo animal, que em outros países mais adiantados e racionalmente utilizado desde há séculos, com bons resultados.

O Pão Misto

Além disto, a mistura do milho, soja e ração de mandioca, muito auxiliarão a aliviar o consumo de trigo pelo Instituto de Agronomia de Campinas, pelo Ministério da Agricultura, que uma mistura de 15% de milho, sendo moído na mesma finura da farinha de trigo, em nada afeta o panificação e não afeta o valor alimentício do pão.

Por outro lado, a produção do milho no Brasil, em 1963, atingiu a 10.200.000 toneladas, tendo sido exportadas 1.200.000 toneladas a preço duas vezes e meia inferior, ao do trigo importado, o que representa um grave prejuízo, pois está faltando milho para misturar com o trigo. E isto antes da Instrução 270. É outra calamidade: exportar milho duas vezes mais barato do que se importa trigo.

A produção de milho, em 1962, nos Estados Unidos, foi 3,5 vezes a do trigo, tendo exportado apenas 11,5% dessa produção, sendo o resto consumido no país.

As Variedades

Segundo informações colhidas do Sr. Edgar Peres, sementes brasileiras foram transportadas para a Itália e italianas para o Brasil. Os resultados auguram progressos quanto ao aumento de produtividade e de resistência às doenças. Já existem também estudos feitos por agrônomos nossos e japoneses, indicando uma orientação a seguir. Também muito esperamos do Conselho Técnico Científico, que está estudando o problema do trigo na agricultura.

Tratamos até agora, apenas do Rio Grande do Sul, porém condições excepcionais existem em área, terras e clima tanto no Rio Grande do Sul, como em Santa Catarina. E no Paraná, a Oeste de Ponta Grossa até o Iguaçu há terras para o plantio de trigo para o consumo nacional e para exportar.

O Sr. Lopes da Costa — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador). Acompanho com interesse o discurso de V. Exa. Aliás, toda vez que o nobre Senador vem à tribuna é sempre com o objetivo precípuo de tratar de assuntos de economia, de finanças e de produção. Hoje V. Exa. analisa o problema da produção de trigo, no Brasil, que é deficientíssima,

calculada para este ano, pelas estatísticas, em 203 a 259 mil toneladas.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Infelizmente não atingirá essa cifra. Segundo informações que obtive do Ministério da Agricultura, a produção será menor ainda. É um erro que cometemos abandonando lavoura tão necessária ao País.

O Sr. Lopes da Costa — A possibilidade de produção de trigo, no Brasil, é grande, não somente nos Estados de Santa Catarina, Paraná, como em Mato Grosso onde há condições propícias a seu cultivo. No Município de Dourados já existe um moinho de trigo, para abastecimento da cidade, que possui perto de 100 mil habitantes. Este o aspecto que queria salientar.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço a valiosa colaboração de V. Exa., porque Mato Grosso, produzindo trigo, já constitui caminho aberto para melhorar o abastecimento do Brasil.

O Sr. José Feliciano — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — Em contato com produtores de trigo no meu Estado, verifiquei que o preço — quase metade do correspondente ao arroz — era o maior motivo do abandono dessa atividade agrícola. No entanto, creio que, com a eliminação do subsídio assistencial do Banco do Brasil e, sobretudo, orientação técnica e sementes, todos os Estados do Brasil, com exceção de alguns da rede central, poderão produzir trigo. O que falta, realmente, é preço, assistência técnica e sementes.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Magnífico. A colaboração de V. Exa. chegou na hora, por uma razão: no São Francisco, em experiências feitas por amigos meus, foram obtidos 2.500 quilos por hectare. E é uma região tropical, como o é, aliás, o Egito, onde se obtém 5.100 quilos por hectare.

(Lendo)

Sementes criadas nesta região como em Vila Velha e Curitiba já demonstram um início muito promissor. Conforme já dissemos anteriormente as pragas do trigo não são privilégio do Brasil. Os Estados Unidos perdem anualmente com a sepiória e giberela somas fabulosas apesar de ser o país mais adiantado do mundo em agricultura.

Os problemas de armazenamento e de entrega aos moinhos devem ser cuidados com a máxima atenção, garantindo-se o bom estado do trigo durante o prazo da entrega aos moinhos e fazendo-se uma distribuição honesta, obrigando os moageiros a cumprirem os seus deveres e a lutarem pela produção de trigo nacional. Devemos evitar o passeio do trigo, a todo custo. Somente quando atingirmos a produção do nosso próprio consumo é que devemos mandar o nosso trigo para as regiões do país que não produzem esse cereal.

Um assunto também da mais alta importância é o do preço do trigo. Antes da Instrução 270, o produto era entregue aos moinhos a 52.500 cruzeiros por tonelada. Um moinho com 80% de rendimento na moagem teria a matéria prima ao preço de ... 65.000 cruzeiros a tonelada sem dar valor aos subprodutos da beneficiamento. Sabemos que custa bastante a instalação de um moinho, sabemos também que é mínima a mão-de-obra utilizada na preparação da farinha. É necessário que os moageiros interfiram também na panificação dos seus produtos pois com o custo da farinha de trigo nas condições descritas um quilo de pão custa cerca de 160 cruzeiros, alimento básico para as classes menos favorecidas. Com a nova Instrução da SUMOC — a 270 — o custo do trigo vai atingir a 107.000

cruzeiros a tonelada o que certamente refletirá no custo do pão.

Felizmente, devido ao excesso de produção de trigo nos Estados Unidos, no mundo livre não temos sido prejudicados por preços elevados. A elevação dos preços e pequena, apesar da importação do trigo ser um negócio aparentemente vantajoso, pois deixa no país 60% para empréstimos, 20% para auxílios e donativos e 20% (vinte por cento), para despesas da Embalagem Americana. Esta importação é uma dívida e terá de ser paga um dia. Nenhum país, que se preza e que tem noção dos seus deveres pode continuar recebendo permanentemente doações, da mesma forma que não pode doar terras para uma reforma agrária. E isso só fará desencorajar a lavoura do trigo no Brasil, além de criar a mentalidade de que os nossos problemas só podem ser resolvidos pelos outros.

Devemos, sim, prestar todo o auxílio técnico e financeiro aos produtores, para que possam começar a sua vida dentro de um padrão de trabalho honrado e responsável, dando a seus filhos este princípio que muitos de nós herdamos dos nossos antepassados.

É o problema também não é só nosso. Nos Estados Unidos, se conseguirmos para o ano de 1947 o índice 100, verificamos que o produto manufaturado do trigo proporcionou, até janeiro deste ano um aumento para 183,9 nos recebimentos, enquanto para o fazendeiro o índice desceu até 81,1, no mesmo período.

Com isso, o salário-hora nas fazendas manteve-se estável, desde 1947 até 1963, no teto US\$ 1.01.

Examinando a situação americana, verifica-se, de um modo geral, que quase todos os produtos da agropecuária sofreram esta mesma contingência, desde o ano de 1947, deixando o fazendeiro com muito menor rendimento pelo seu trabalho.

Citemos o que se passa nos outros países.

Os principais produtores de trigo no mundo no ano de 1962 foram:

	Toneladas
1ª — Rússia	66.527.000
2ª — Estados Unidos	33.603.000
3ª — China	31.294.000
4ª — Índia	10.992.000
5ª — França	9.574.000
6ª — Itália	8.292.000
7ª — Canadá	7.713.000
8ª — Turquia	7.135.000
9ª — Austrália	6.703.000
10ª — Argentina	5.100.000

A Argentina tem este ano uma estimativa de grande produção, devendo atingir a 7.660.000 toneladas, em 5.603.000 hectares plantados, com o rendimento de 1.370 quilos por hectares.

O melhor exemplo que guardamos é o do México. Região idêntica à do Brasil, que este ano terá um consumo de cerca de 1.000.000 toneladas, já conseguiu aumentar a produção, por hectares, de 750 para 1.550 quilos de rendimento médio.

As pesquisas no setor tritícola enfrentaram com sucesso a ferrugem que ocorre no país de três formas: a do colmo, a das folhas e a dos glúmenos. Em 1944, quase todas as variedades plantadas eram altamente suscetíveis de adquirir esta doença. A maturidade dos grãos era desigual, provocando dificuldades na colheita e obtendo um baixo valor comercial. Com os trabalhos executados na Estação Experimental da cidade de Obregon, (Chano), o problema foi resolvido satisfatoriamente, com a cooperação de agrônomos nacionais e estrangeiros. As pesquisas de campo

estiveram a cargo de uma turma de geneticistas, fitopatologistas, entomologistas e especialistas em agricultura dos solos.

O seu programa de melhoramento do trigo acha-se atualmente coordenado com os programas da Austrália, da África, dos Estados Unidos, do Canadá, do Egito, da Síria e de diversos países da América Latina, com exclusão do Brasil, justamente o país que recebe uma sangria anual, entre importações e fretes, de mais de US\$ 200.000.000,00 na sua Balança de comércio exterior.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Com prazer.

O Sr. Atilio Fontana — Louvo a atitude de V. Exa., ao focalizar o problema da produção, não tanto da indústria, mas principalmente da agrícola e pecuária. Realmente, o Brasil precisa evoluir. Necessitamos aumentar a produção do trigo. Se não me engano, V. Exa. citou o problema do trigo no México.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Perfeito.

O Sr. Atilio Fontana — O norte do México tem latitude igual ao sul do Brasil. Consequentemente, se o México está conseguindo elevar a rentabilidade por área de terra e encontrar cimento resistente à ferrugem, naturalmente o Brasil poderia encontrar esta solução. Acredito como V. Exa. também, que providências deverão ser tomadas para orientar melhor os nossos triticultores a fim de que possam, a exemplo do México, aumentar a produção de trigo, principalmente nos Estados do sul do Brasil, onde, segundo nos parece há condições para essa lavoura. Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de S. Exa. O Sr. Senador Atilio Fontana.

(Lê) Em quatro anos, o México quase que dobrou a sua produção por meio das variedades novas, a saber: Kentona 48, Lerma Roxo, Jaqui 50, Jctona 54 e Gabo 56.

Todas essas são variedades de trigo de primavera, semiduros, vermelhos e suaves vermelhos, tipos que o México foi apenas plantando e desenvolvendo e lá está no caminho de sua auto-suficiência.

Superado o problema fundamental das doenças, o Instituto de Investigações Agrícolas do México, passou então a orientar as pesquisas agrônomicas visando a uma triticultura eficiente pelo contínuo cruzamento das variedades resistentes às pragas e selecionando definitivamente o problema do trigo no México, cuja produção já ultrapassou 550.000 toneladas.

Solução Brasileira

Senhor Presidente. Senhores Senadores, essas observações são fruto de estudos e experiência nesse setor da economia nacional. As lições tiradas de outros países, de nações que realmente empreenderam a marcha para a sua auto-suficiência triticea nos leve estímulo.

Somos de opinião que, para o caso brasileiro devemos aproveitar a oportunidade que se nos oferece a Instrução 270, iniciando com urgência um plano consubstanciado nos seguintes itens:

1 — Ampliação e aperfeiçoamento dos departamentos técnicos ligados diretamente à produção de trigo, tendo como objetivos: a genética, a rotação de colheitas, mecanização, estudos do aproveitamento do solo e aplicação de pesticidas e de fertilizantes;

2 — Financiamento adequado e controlado, para evitar a especulação dos aventureiros;

2 -- Facilidades para importação e compra nos países de equipamentos agrícolas, fertilizantes e pastagens;

4 -- Deve volver com rapidez o sistema de cooperativas fiscalizando-as e dando mão forte às que forem bem administradas;

5 -- Armazenamento e transporte eficiente e barato nos lugares chave, a fim de evitar o passivo do trigo, e perda de estoques e prejuízos ao lavrador;

6 -- Obrigatoriedade do consumo do trigo nacional nos Estados que foram designados anualmente, obrigando os moinhos nestes Estados e fazendo a compra de suas quotas;

O SR. Atilio Fontana — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.
O Sr. Atilio Fontana — Na oportunidade em que V. Ex.^a se refere ao trigo nacional, lembro que a Instrução 270, põe o preço do similar estrangeiro onde deveria estar há muito tempo. Não haverá assim, possibilidade de o trigo estrangeiro fazer concorrência — como tem feito até agora — ao nacional. Esse é um dos nossos grandes problemas. Em 1956 e 1957 tivemos colheitas volumosas, de trigo e, devido à disparidade de preços, barato do que o nacional — nosso produto ficou apodrecendo nos armazéns.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Isso também aconteceu comigo. Plantei trigo em "Capão Bonito" e o produto apodreceu nos armazéns.

O Sr. Atilio Fontana — A atitude do atual Governo — de suspender o pagamento de subsídios para importação de produtos que vêm concorrer com os nacionais, desestimulando a nossa produção — muito embora, criticada por muitos, é das mais salutares e justas. E não só no que se refere ao trigo, como, também, em relação a outros produtos.

O Sr. Barros Carvalho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.
O Sr. Barros Carvalho — Estou ouvindo o discurso de V. Ex.^a, que considero uma contribuição preciosa para quantos se interessam pela agricultura. Lembraria a V. Ex.^a incluir no rol das reivindicações essenciais a recuperação da agricultura nacional a aplicação das percentagens previstas no contrato de compra de trigo feito entre o Brasil e América do Norte, não na industrialização do país, mas na recuperação e grandeza da nossa agricultura, que nunca viu aquele agro criado ao tempo de Oswaldo Aranha, e muito menos qualquer cota bruta do trigo que adquirimos por 40 anos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito grato pela colaboração de V. Ex.^a.

(Lendo):

7 — Manter a mistura de trigo, milho, rapa e soja, cuja economia anual poderá atingir a cerca de 40 milhões de dólares e manter um alimento de boa qualidade;

8 — Desenvolver a cultura ao máximo, nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, controlando a produção por hectare;

9 — Fazer campos de cooperação experimentais em vários Estados do país, onde houver possibilidade de lavouira mecanizada.

Aqui, quero chamar a atenção do nobre Senador Lopes da Costa. E que o seu Estado, Mato Grosso, está em condições, aliás como Goiás, de também desenvolver essa agricultura, bastando que o problema fosse bem estudado e que se fizesse a rotação das terras com as culturas do arroz

e do trigo. Mato Grosso poderia ser um grande produtor de trigo do Brasil.

O Sr. Lopes da Costa — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Lopes da Costa — Aliás, devo esclarecer a V. Ex.^a que Mato Grosso já conta com campo experimental no Município de Dourados, na uma grande extensão de terra onde se fazem essas experiências com grande sucesso. E tanto que se construiu na região um moinho de trigo exclusivamente para atender ao consumo da população que já atinge a mais de cem mil habitantes.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — É o que pedimos a V. Ex.^a que recomende aos seus amigos, em Dourados, que façam a rotação no plantio a fim de evitar, principalmente, o inseto na da praga que ataca o trigo, o qual, aliás, é feito em todo mundo. A rotação na cultura do trigo salvará a produção desse cereal em Dourados.

O Sr. Lopes da Costa — Tó a a extensão de terras do planalto da Serra do Maracaju, de Campo Grande — capital econômica do Estado — até as barrancas do Rio Paraná, próximas às fronteiras do Paraguai, se prestam a produção de trigo pois que o clima dessa região favorece o seu plantio e a sua produção. Daí, a necessidade de o Ministério da Agricultura incentivar a cultura, sob processos da técnica moderna.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a que é preciosa e vem mostrar à Nação que possuímos extensas áreas próprias à triticultura.

(Lendo):

10 — Incrementar no país a cultura do centeio, por se tratar de substituto do trigo, com a vantagem de ser planta mais rústica e de bom valor alimentício; e

11 — Fazer cumprir a r. 52a do Decreto 52.100, de 10 de junho de 1933, que condiciona a entrega de trigo importado aos moinhos, dando-lhes uma responsabilidade percentual na produção de trigo no país.

Com essas medidas levadas à prática, poderemos nos orgulhar de termos resolvido um dos mais graves problemas brasileiros.

E, sobretudo, não permaneceremos nessa situação contemplativa de inferioridade.

Os australianos criaram variedades de trigo que precisam de poucas chuvas. Os egípcios cultivam trigo em zona tropical, com uma produção recorde. E os mexicanos, plantando variedades de primavera, caminham para sua auto-suficiência.

A Itália, de clima mediterrâneo e território pouco maior do que o do Rio Grande do Sul, além da sua grande produção agropecuária, é o sexto produtor mundial de trigo com cerca de nove milhões de toneladas graças a uma política agressiva e compreensiva do seu Governo.

Enquanto isso o nosso consumo atinge dois milhões e setecentas mil toneladas.

O Sr. Atilio Fontana — Refere-se V. Ex.^a à Itália?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sim. A Itália, com nove milhões de toneladas, com área pouco maior que o nosso Rio Grande do Sul, aproveitando a sua faixa mediterrânea de clima muito quente, iniciativa de Mussolini, em 1925, se não me engano, e hoje é auto-suficiente no setor tritícola. Há que se considerar também que a Itália tem muitas montanhas...

O Sr. Atilio Fontana — E' verdade

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — e ocupa áreas enormes com a produção de matérias primas de que necessita. E' preciso pois uma economia de equilíbrio para que a Itália alcance a posição mundial conseguida hoje, na indústria, na lavouira e no comércio.

(Lê)

O Brasil, com seu imenso território e seus variados climas e não há esse ano está com menos de 100 mil toneladas e o que é pior, segue numa linha descendente.

Esta informação foi dada pelo Ministério da Agricultura. A previsão, quando deixei aquele Ministério, no ano passado, era a de que teríamos uma produção de 300 a 350 mil toneladas de trigo.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer.

O Sr. Atilio Fontana — Quero agradecer a bondade de V. Ex.^a em me conceder este novo aparte. Mas, o assunto referente ao trigo é de grande interesse e eu o venho acompanhando há 20 anos. Na última colheita, se o tempo corresse normalmente até outubro, teríamos a previsão de V. Ex.^a de 300 mil toneladas. O tempo, porém, correu mal, com muitas chuvas e enchentes e as sementes plantadas em um tanto degeneradas e fracas. O insucesso foi completo e creio mesmo não termos alcançado 100 mil toneladas principalmente porque a semente que se plantou não tem resistência. É uma semente fraca, frágil, degenerada. Qualquer contratempo, qualquer condição desfavorável do tempo, provoca a queda vertical da produção agrícola. Agora, com essa experiência do México em plantar sementes de variedades diferentes ao mesmo tempo, verifica-se que tem conseguido fortalecer e melhorar a semente. Esperamos que o Governo brasileiro dê essa orientação à triticultura nacional porque assim poderemos contar com produção bem maior.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — E já não é sem tempo.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a quando Ministro da Agricultura, deu ênfase ao problema do trigo no País. Já admitia a escassez, sendo alvo, lembro-me bem, de críticas quando pediu que se consumisse mais batata. Isso, aparentemente, poderia merecer reparos, mas V. Ex.^a estava fundamentado em razões de ordem econômica e, principalmente, pelo abandono em que vivia a nossa produção agrícola. Não se trata propriamente de um sucedâneo. Assim o interpretei naquela ocasião. Ainda não o conheço mais de perto, porém, notei que V. Ex.^a queria fazer um trabalho psicológico para demonstrar a necessidade de um aumento indispensável à população brasileira, e que é importante para demonstrar que a falta do pão de trigo é um fato irretorquível, tanto na casa mais humilde, quanto na de mais abastado. Quero agora dizer a V. Ex.^a que esse problema tem de fato de ser encarado. Estamos próximos a uma região de Goiás em que, segundo li nas crônicas dos viajantes, antigamente havia uma região chamada Chapada dos Viajantes — o Senador Pedro Ludovico deve conhecer muito bem essa região — onde as notícias dos que fizeram a crônica do Brasil de antanho dão ciência de que o trigo ali era da melhor qualidade, era um trigo especial só comparado ao produzido na Espanha e em Portugal. Pergunto a V. Ex.^a que está dando uma aula sobre o trigo no tempo parece-me que se cuida mais da produção no

sul do Brasil, como Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina — por que o Ministério ainda não voltou suas vistas para essa região fértilíssima de Goiás?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — E de Mato Grosso, também.

O Sr. Vasconcelos Torres — Exato. E eu aduziria: São Paulo, já com área de ocupação muito grande, talvez poderia ser incluído também, bem, como algumas regiões mineiras. No meu Estado também foi experimentada a cultura do trigo. Mas há, como que uma espécie de conspiração para que não haja trigo, não se produza trigo, para que não se coma pão brasileiro. De minha que quando V. Ex.^a faz este discurso de ordem econômica, tratando objetivamente deste problema, talvez seja o hora de formularmos, de fazermos um levantamento completo de nossas regiões tritícolas, verificar o que está faltando, não somente no terreno agrícola mas no terreno econômico, político e que tem, de certa forma custado a nossa produtividade tritícola estimada em cerca de trezentos milhões de toneladas e, segundo informações do Ministério da Agricultura, não atinge talvez a ordem das cem mil toneladas.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. E justamente o item 9 dessa exposição.

Medidas energéticas tem de ser tomadas por nós, para sermos dignos dessa grande Pátria e para não degraformos, com tibiézas e vacilações, as gerações que vierem depois de nós.

Sigamos, de perto a política econômica dos países do Mercado Comum Europeu e do Japão, acompanhemos com coragem, técnica e patriotismo o grande desenvolvimento da agricultura dos Estados Unidos. Só assim esta Nação em poucos anos poderá apresentar-se aos países do mundo não como um país subdesenvolvido, mas como Nação fortalecida e digna deste imenso território que herdamos dos nossos antepassados. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR JOSÉ ERMÍRIO NA SESSÃO DE 23 DE MAIO PRÓXIMO PASSADO, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores. Não faz muitos dias, aqui pronunciávamos algumas palavras sobre a necessidade de incrementar o Brasil a sua produção nacional do trigo, com vistas a atingir a sua auto-suficiência. E como exemplo citava o México, onde tal orientação já de muito vem sendo adotada.

Na ocasião, não estávamos todavia, de posse do documento que só agora nos chegou às mãos por gentileza do nosso ilustre patriótico embaixador Pio Correia, chefe da nossa representação naquele país.

Trata-se de uma carta em que aquele diplomata informa que a produção tritícola do México já atingiu e superou em 500.000 toneladas a curva do consumo.

Esses alguns tópicos da missiva: "Em aditamento à carta nº 16, de 8 de maio corrente, tenho o prazer de informar Vossa Excelência de que no ciclo agrícola 1962-1963 a produção mexicana de trigo foi de 1.903.000 toneladas, em área cultivada de 840.000 hectares com rendimento médio de 2.261 quilos, sendo o consumo local de 1.400.000 toneladas.

Conforme informei por via telegráfica, o México utiliza apenas sementes de trigo de primavera tipos semi-

uros vermelhos e suaves, também vermelhos".

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 1953, o México importava para seu consumo mais de 450 000 toneladas de trigo e produzia apenas 12.000. Em 1962-63, a sua própria produção excedeu o consumo em 100.000 toneladas! Vejam o magnífico exemplo de um país de clima tropical, semelhante ao Brasil.

Por isso, cada vez nos sentimos com maior dever de debater o assunto nesta Casa, pois quem conheceu o México como nós conhecemos, país a lutar contra toda sorte de dificuldades, economicamente atrasado e subdesenvolvido, só pode admirar-se de ver os progressos por que tem passado.

Na semana passada o nobre representante de Santa Catarina, Senador Antônio Carlos, fez uma exposição nesta Casa sobre a lamentável situação da lavoura de mandioca e da industrialização desse produto em Santa Catarina. Demonstrou plenamente a dificuldade em que se encontram os produtores daquele Estado, o que quer dizer que tal situação não se cinge somente aos triticuladores, pois já se faz sentir na lavoura de mandioca.

Este assunto, Sr. Presidente e Senhores Senadores, precisa ser levado em consideração, pois a mandioca é um dos grandes produtos para misturar com o trigo e é um produto essencialmente brasileiro, produzido desde Santa Catarina até o Amazonas.

O Sr. Atílio Fontana — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador José Ermírio, V. Exa. volta a falar do problema da produção agrícola, especialmente do trigo e da mandioca. Louvo bastante a orientação e a atitude de V. Exa. nesta Casa. Na verdade, desde há alguns anos, vem levando, de maneira cada vez mais acertada, a produção e gêneros alimentícios. Com referência ao trigo, V. Exa., como eu, está convicto de

que podemos produzi-lo no Brasil. É mais uma demonstração do alto espírito público de V. Exa. Realmente precisamos combater, nobre Senador, os elementos que não acreditam que o Brasil possa aumentar a produção do trigo. V. Exa. está ventilando o problema do México. Este país, como já foi ressaltado neste plenário, está situado numa latitude semelhante a do Brasil: o norte do México e o sul do Brasil tem a mesma latitude. Até há poucos anos tinha de importar trigo e hoje já produz 500.000 toneladas acima de seu consumo. Daí por que acreditamos que, dentro da ciência e da técnica, podemos resolver o problema do trigo no Brasil produzindo-o em quantidade suficiente e, com isso, economizaremos enorme soma de divisas que atualmente dependemos na importação deste produto. Tal despesa pode e deve ser evitada para que os nossos netos e bisnetos não paguem pela nossa desídia.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço ao nobre Senador Atílio Fontana a magnífica colaboração. Não é justo que deixemos aos nossos descendentes a herança de uma dívida resultante da nossa incuria.

O México, graças a uma sã orientação do Governo já há algum tempo tornara-se auto-suficiente em petróleo — através da Pemex (Petróleo Mexicanos). Agora, tornou-se também auto-suficiente em trigo. Devemos observar que o petróleo e o trigo ainda representam os maiores dispêndios de divisas brasileiras, mas o México é ainda o maior produtor de prata no mundo; e o quarto produtor de chumbo; o maior produtor de antimônio e algodão, e o décimo de açúcar. Já figura como grande produtor e exportador de enxofre e mercúrio. E deu exemplo aos países subdesenvolvidos, aprovando, regulamentando e pondo em vigor a Lei de Minas em defesa das riquezas naturais do país.

Hoje, é uma Nação em franco desenvolvimento. Do total de suas exportações, a parcela de 5% é proveniente do petróleo e produtos petroli-

feros. E agora, já conta também com cerca de 500.000 toneladas de trigo em condições de serem exportadas, favorecendo o intercâmbio com o exterior. Agora mesmo devido à sua sólida estrutura econômica concluiu com a França um empréstimo a longo prazo, num total de US\$ 150.000.000, negociado durante a recente visita do General De Gaulle, para desenvolvimento da indústria petroquímica, a parcela de US\$ 110.000.000,00.

E ainda mais: se formos analisar o desenvolvimento da produção do trigo do México, em relação com a área cultivada e o rendimento das colheitas, verificaremos que este último fator tem tido influência decisiva.

Assim, no quinquênio 1925-1929, quando a área plantada era de 507.661 hectares, o rendimento foi de 686 quilos por hectare e a produção de 348.192 toneladas. Mas no quinquênio 1955-1959, a área plantada cresceu para 894.281 hectares, o rendimento atingiu a 1.358 quilos e a produção subiu a 1.214.263 toneladas, (o dobro do que era).

No ano de 1952, todavia, a área plantada diminuiu, vejam bem, diminuiu para 712.293 hectares, enquanto a produção subiu para 1.414.571 toneladas, graças a um avanço, no rendimento, que chegou a 1.986 quilos por hectare.

Em menos de dez anos, a progressista República latino-americana aumentou a produção de trigo de 639.900 para 1.900.000 toneladas e conseguiu aumentar o rendimento da cultura de 960 quilos por hectare para 2.261 quilos, o que foi conseguido em 1962.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. outro aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não.

O Sr. Atílio Fontana — Inicialmente, agradeço a V. Exa. por ter-me concedido mais este aparte. Desejo frisar que os Estados Unidos vizinhos do México, apresentam um consumo de cento e trinta e cinco quilos

de fertilizante por hectare. Enquanto o México, observando as vantagens que traz a adubação das terras conseguiu aumentar a sua produção, no nosso País há escassez de adubo que, em grande parte, depende de divisas para ser importado. O nosso abnegado lavrador, praticamente, não dispõe para poder melhorar as condições do solo e de fertilizantes, e consequentemente, aumentar a rentabilidade por área de terra. É necessário, portanto, que o Governo, se quiser resolver o problema da alimentação brasileira, melhore, incentive e organize a produção de adubo no Brasil.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — De acordo com V. Exa. O México também não possuía indústria de fertilizantes. O seu desenvolvimento, hoje, é grande e essas providências já foram tomadas.

No discurso que proferi no dia 21 de maio sugeri que a solução do problema, seria a montagem de fábricas de fertilizantes nos Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Guanabara, Bahia, Pernambuco e Amazonas, que possuem condições essenciais para esse grande desenvolvimento de País.

O México teve assim homens que souberam honrar a posição que ocupam não se deixando levar pelos boas-vindas, nem pelos teleguiados, em circuito fechado, nem pelos máis patriotas que mandam o seu dinheiro para o exterior em vez de o investirem dentro do país.

Que o Brasil aprenda a notável lição do México e que entre imediatamente em contacto com aquele país para um intercâmbio aprimorado e seguro, através do qual possa assimilar uma orientação correta para a solução desses problemas, que no Brasil se revestem da maior importância.

Temos que lutar e lutar muito para que os desfiladores, os contrabandistas e os oferecedores de banquetes não possam ter voz ativa, não ocupem lugares de responsabilidade e sejam expurados da nossa orientação política e econômica. Só assim salvaremos o Brasil (Muito bem. Muito bem! Palmas).

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)

Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)

1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)

2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)

3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)

4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)

1º Suplente — Joaquim Praente (UDN)

2º Suplente — Guido Mondim (PSD)

3º Suplente — Vasconcelos Torres (PTB)

4º Suplente — Heribaldo Vieira (S. Legenda — BPD)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) — 22 representantes

- | | |
|---------------------------------|------------------------------------|
| 1 José Guionard — Acre | 12 Antônio Baidino — Bahia |
| 2 Lobão da Silveira — Pará | 13 Jettison de Aguiar — E. Sant |
| 3 Eugênio Barros — Maranhão | 14 Gilberto Marinho — Guanabara |
| 4 Sebastião Archer — Maranhão | 15 Moura Andrade — São Paulo |
| 5 Vitorino Freire — Maranhão | 16 Atílio Fontana — Santa Catarina |
| 6 Sigefredo Pacheco — Piauí | 17 Guido Mondim — R. G. Sul |
| 7 Menezes Pimentel — Ceará | 18 Benedito Valladares — M. Gerais |
| 8 Wilson Gonçalves — Ceará | 19 Flinto Müller — Mato Grosso |
| 9 Walfrido Gurgel — R. G. Norte | 20 José Feliciano — Goiás |
| 10 Rui Carneiro — Paraíba | 21 Juscelino Kubitschek — Goiás |
| 11 Leite Neto — Sergipe | 22 Pedro Lucio — Goiás |

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| 1 Adalberto Sena — Acre | 10 Pessoa de Queiroz — Pernambuco |
| 2 Oscar Passos — Acre | 11 José Brumado — Pernambuco |
| 3 Viviano Lima — Amazonas | 12 Silvestre Peleças — Alagoas |
| 4 Edmundo Levi — Amazonas | 13 Vasconcelos Torres — R. de Janeiro |
| 5 Antônio Virgílio — Amazonas | 14 Nelson Maculan — Paraná |
| 6 Antônio Juca — Ceará | 15 Mello Braga — Paraná |
| 7 José Raul Rosado — R. G. Norte | 16 Nogueira da Gama — M. Gerais |
| 8 Arlindo de Figueiredo — Paraíba | 17 Bezerra Neto — Mato Grosso |
| 9 Barros Carvalho — Pernambuco | |

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 15 representantes

- | | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| 1 Zacharias de Assumpção — Pará | 9 Padre Calazans — S. Paulo |
| 2 Joaquim Paente — Piauí | 10 Olegário Franco — Paraná |
| 3 José Cândido — Piauí | 11 Irineu Bochaussen — S. Catarina |
| 4 Dinarte Mariz — R. G. do Norte | 12 Antônio Carlos — S. Catarina |
| 5 João Aguiar — Paraíba | 13 Daniel Krieger — R. G. do Sul |
| 6 Ruy Palmeira — Alagoas | 14 Milton Campos — Minas Gerais |
| 7 Eurico Rezende — E. Santo | 15 Lopes da Costa — Mato Grosso |
| 8 Afonso Arinos — Guanabara | |

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

- | | |
|-------------------------------|----------------------------|
| 1 Aloysio de Carvalho — Bahia | 2 Mem de Sá — R. G. do Sul |
|-------------------------------|----------------------------|

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

- | | |
|---------------------------|----------------------------|
| 1 Cattete Pinheiro — Pará | 2 Lino de Matos — S. Paulo |
|---------------------------|----------------------------|

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

- | | |
|---------------------------|--------------------------------|
| 1 Raul Guberti — E. Santo | 2 Miguel Couto — R. de Janeiro |
|---------------------------|--------------------------------|

PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

- | |
|------------------------------|
| 1 Aurélio Vianna — Guanabara |
|------------------------------|

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

- | |
|-------------------------------------|
| 1 Aarão Steenbruck — Rio de Janeiro |
|-------------------------------------|

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

- | |
|-------------------------|
| 1 Júlio Leite — Sergipe |
|-------------------------|

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

- | |
|----------------------------|
| 1 Arnon de Mello — Alagoas |
|----------------------------|

SEM LEGENDA

- | | |
|----------------------------|------------------------------|
| 1 Josaphat Marinho — Bahia | 2 Heribaldo Vieira — Sergipe |
|----------------------------|------------------------------|

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	— 22
Partido Trabalhista Nacional (PTB)	— 17
União Democrática Nacional (UDN)	— 15
Partido Libertador (PL)	— 2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	— 2
Partido Social Progressista (PSP)	— 2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	— 1
Partido Republicano (PR)	— 1
Partido Democrata Cristão (PDC)	— 1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	— 1

64

Sem legenda

62

BLOCOS PARTIDÁRIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP — 0 Senadores

PTN — 2 Senadores

PSB — 1 Senador

PR — 1 Senador

MTR — 1 Senador

PDC — 1 Senador

Sem Legenda — 2 Senadores

10 Senadores

LIDERANÇAS

Lider do Governo:
Flinto MüllerVice-Líderes:
Daniel Krieger
Mem de Sá
Wilson Gonçalves

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Lider: Lino de Matos (PTN) Josaphat Marinho (sem legenda)

Vice Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

— PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

Lider: Flinto Müller

Vice Líderes:

Wilson Gonçalves
Sigefredo Pacheco
Walfrido GurgelPARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO (PTB)

Lider: Arthur Virgílio

Vice-Líderes:

Bezerra Neto
Oscar Passos
Antônio Juca

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Lider: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende
Adolpho Franco
Padre Calazans
Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Lider: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

Lider: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Guberti

PARTIDO TRABALHISTA
NACIONAL (PTN)

Lider: Lino de Matos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — Partidos de 1º e 2º Representante

MOVIMENTO TRABALHISTA
RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steenbruck

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA
BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

Presidente — Senador José Ermacir (PTB)

Vice Presidente — Senador Eugênio Barros (PSD)

COMPOSIÇÃO

Materia

Titulares

Suplentes

PSD

Eugênio Barros

José Feliciano

1. Atílio Fontana

2. Benedito Valladares

Titulares		Suplentes	
PTB			
José Ermírio		1. Melo Braga	
Dix-Huit Rosado		2. Argemiro de Figueiredo	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Lopes da Costa		1. Daniel Krieger	
Antônio Carlos		2. João Agripino	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Julio Leite		Raul Giuberti (PSP)	
Secretário — José Ney Dantas.			
Reuniões — quintas-feiras, às 10 horas.			

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Milton Campos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Materia			
PSD			
Jefferson de Aguiar		1. Menezes Pimentel	
Antônio Balbino		2. Leite Neto	
Wilson Gonçalves		3. José Feliciano	
Ruy Carneiro		4. Filinto Müller	
Titulares		Suplentes	
PTB			
Edmundo Levi		1. Argemiro de Figueiredo	
Bezerra Neto		2. Melo Braga	
Arthur Virasillo		3. Oscar Passos	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Aloysio de Carvalho (PL)		1. Daniel Krieger	
Afonso Arinos		2. João Agripino	
Milton Campos		3. Eurico Rezende	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Josaphat Marinho (sem legenda)		Aarão Steinbruch (MTR)	
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.			
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas			

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSE)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Materia			
PSD			
Pedro Ludovico		1. José Feliciano	
Filinto Müller		2. Walfredo Gurgel	
Titulares		Suplentes	
PTB			
Oscar Passos		1. Melo Braga	
Edmundo Levi		2. Antônio Jucá	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
B.P.I.			
Aurélio Vianna (PSB)		Lino de Mattos (PTN)	
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos			
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas			

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)
Vice-Presidente — José Ermírio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Materia			
PSD			
Leite Neto		1. Jefferson de Aguiar	
Atílio Fontana		2. Sigefredo Pacheco	
José Feliciano		3. Sebastião Archer	

Titulares		Suplentes	
PTB			
José Ermírio		1. Bezerra Neto	
Melo Braga		2. Oscar Passos	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Adolpho Franco		1. José Cândido	
Lopes da Costa		2. Zacharias de Assumpção	
Irineu Bornhausen		3. Mem de Sá (PL)	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Miguel Couto (PSP)		Aurélio Vianna (PSB)	
Secretária — Aracy O'Reilly			
Reuniões — Quintas-feiras, às 15.30			

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)
Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Materia			
PSD			
Menezes Pimentel		1. Benedito Vanadarez	
Walfredo Gurgel		2. Sigefredo Pacheco	
Titulares		Suplentes	
PTB			
Pessoa de Queiroz		1. Edmundo Levi	
Antônio Jucá		2. Vivaldo Lima	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Padre Calazans		1. Afonso Arinos	
Mem de Sá (PL)		2. Milton Campos	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Josaphat Marinho (sem legenda)		Lino de Mattos (PTN)	
Secretária — Vera A. Varenge Maira			
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas			

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)
Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Materia			
PSD			
Victorino Freire		1. Atílio Fontana	
Lobão da Silveira		2. José Guilomard	
Sigefredo Pacheco		3. Eugênio Barros	
Wilson Gonçalves		4. Menezes Pimentel	
Leite Neto		5. Pedro Ludovico	
Titulares		Suplentes	
PTB			
Argemiro de Figueiredo		1. José Ermírio	
Bezerra Neto		2. Edmundo Levi	
Pessoa de Queiroz		3. Melo Braga	
Antônio Jucá		4. Oscar Passos	
Titulares		Suplentes	
Minoria			
UDN			
Daniel Krieger		1. Milton Campos	
Irineu Bornhausen		2. João Agripino	
Eurico Rezende		3. Adolpho Franco	
Titulares		Suplentes	
PL			
Mem de Sá		Aloysio de Carvalho	
Titulares		Suplentes	
B.P.I.			
Lino de Mattos (PTN)		1. Julio Leite (PR)	
Aurélio Vianna (PSB)		2. Josaphat Marinho (S. legenda)	

Secretária — Cid Brügger
Reuniões — Quartas-feiras

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)
Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares		Suplentes	
Materia			
PSD			
Ruy Carneiro		1. Leite Neto	
Walfredo Gurgel		2. José Guilomard	
Atílio Fontana		3. Sigefredo Pacheco	
Eugênio Barros		4. Lobão da Silveira	

PTB
 1. Edmundo Levi
 2. Pessoa de Queiroz

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)
 Secretária — Vera Alvarenga Mafra
 Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

POLICÃO DAS SÉCAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
 Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Ruy Carneiro
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Sigefredo Pacheco
 2. Leite Neto

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. José Ermirio

Minoria
UDN
 1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

João Agripino
 José Cândido

B.P.I.
 Aurélio Vianna Julio Leite (PR)
 Secretária — Aracy O'Reilly
 Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
 Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer

Suplentes
 1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano

PTB
 Edmundo Levi

Minoria
UDN
 Eurico Rezende

Antônio Carlos

B.P.I.
 João Leite (PR) Josaphat Marinho (Sem legenda)
 Secretária — Sarah Abrahão

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
 Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Benedito Valladares
 Flinto Müller
 Menezes Pinental
 José Guimard

Suplentes
 1. Ruy Carneiro
 2. Leite Neto
 3. Victorino Freire
 4. Wilson Gonçalves

PTB
 1. Antônio Jucá
 2. Argemiro de Figueiredo
 3. Melo Braga

Minoria
UDN
 1. Padre Calazans
 3. João Agripino
 3. Mem de Sá (PL)

Antônio Carlos
 José Cândido
 Rui Palmeira

B.P.I.

Aarão Steinbruch (MTR) Lino de Mattos (PTN)
 Secretário — João Batista Cartejón Branco.
 Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas.

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Sigefredo Pacheco
 Pedro Ludovico

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Valfredo Gurgel
 2. Eugênio Barros

PTB
 Dix-Huit Rosado Antônio Jucá

Minoria
UDN
 Lopes da Costa

B.P.I.
 Raul Chubert (PSP) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — Eduardo Rul Barbosa.
 Reuniões — quintas-feiras, às 15 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assunção (UDN)
 Vice-Presidente — José Guimard (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 José Guimard
 Victorino Freire

Suplentes
Majoria
PSD
 1. Ruy Carneiro
 2. Atílio Fontana

PTB
 Silvestre Péricles
 Oscai Passos

Minoria
UDN
 1. José Ermirio
 2. Dix-Huit Rosado

B.P.I.
 Irineu Bornhausen
 Zacharias de Assunção

B.P.I.
 Raul Chubert (PSP) Aurélio Vianna
 Secretário — Alexandre Pfanda.
 Reuniões — quintas-feiras, às 17 horas.

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
 Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares
 Leite Neto
 Flinto Müller

Suplentes
Majoria
A.D.
 1. Victorino Freire
 3. Sigefredo Pacheco

PTB
 Dix-Huit Rosado
 Silvestre Péricles

Minoria
UDN
 1. Melo Braga
 2. Antônio Jucá

B.P.I.
 Padre Calazans Antônio Carlos

PL
 Aloysio de Carvalho Mem de Sá

B.P.I.
 Aarão Steinbruch (MTR) Miguel Couto (PSP)
 Secretário — José Ney Dantas.
 Reuniões — terças-feiras, às 15 horas.

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

Materia

PSD

Eugênio Barros
Wilson Gonçalves

1. Jefferson de Aguiar
2. José Guionard

PTB

Bezerra Neto

Melo Braga

Materia

UDN

Lopes Costa

Irineu Bornhausen

B.P.L.

Miguel Couto (PSP)

Raul Glubert (PSP)

Secretário — Alexandre Pfander

Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas.

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Maranhão — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heriberto Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 19 de agosto de 1963. Designada em 26 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josephat Marinho — S. legenda.
Secretário: Oficial Legislativo PL-6, J. B. Castejon Branco

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senador Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Falciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.

Secretaria: Oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Senador Sigifredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Falciano — PSD.
Sigifredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurelio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Oficial Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Meilo.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Falciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Melo Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Meilo.

Reuniões: 3ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 152-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador João Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigifredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.

Secretário: Auxiliar Legislativo PL-10, Alexandre M. de A. Melo

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 168-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovado na sessão de 12 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Falciano — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Antônio Jucá — PTB.
Padre Calazans — UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1 de 1963.

Membros (18) Partidos

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.
Leite Neto — PSD.
Sigifredo Pacheco — PSD.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
João Agripino — UDN.
Aurelio Vianna — PSD.
Josephat Marinho — Sem legenda.
Deputados
Gustavo Capanema (Presidente) — PSD.
Aderbal Jurema — PSD.
Laerte Vieira — UDN (Substituto pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias — UDN.
Dante de Andrade — PTE.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Júarez Favors — PDC.
Erasto Pinto — MPR.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

I) Projeto de Emenda à Constituição nº 4-61

QUE DISPE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS.

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 669-61, apl. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 179-62, apl. em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apl. em 14 de dezembro de 1963.

Completada em 28 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de maio de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Lopes da Suveia (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Benedicto Valadares — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Lopes da Costa (28 de outubro de 1962) — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente).
Heriberto Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963).
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Afonso Celso — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.
Mem de Sá — PL.
Josephat Marinho — S. legenda.

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REATAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.
Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (18) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Silvestre Pericles (.....) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) — Relator — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;
— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos
Menezes Pimentel — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Daniel Krieger — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) — Relator — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Vivaldo Lima — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 605-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961;
— até 15 de dezembro de 1963, pelo Requerimento 782-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.141-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (18) — Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Filinto Múler — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.
Daniel Krieger (Relator) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Rui Palmeira — UDN.
Amaury Silva (23 de abril de 1963) — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Argemiro de Figueiredo — PTB.
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PN.

M) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

(APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 783-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Req. 1.142-63 aprovado em 10 de outubro de 1963.
Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membros (16) — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.

N) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Req. 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Lopes da Costa — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Miguel Couto — PSP.
Cattete Pinheiro (23 de abril de 1963) — PTN.

O) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Req. 785-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PS.
Menezes Pimentel — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) — Relator — PSB.

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 786-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.145-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.

Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira Vice-Presidente — UDN.
Menezes Pimentel — PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — Relator — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — Presidente — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.
Lino de Matos — PTN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 — ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146, aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partido

Jefferson de Aguiar — PS.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) — PTB.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Aarão Steinbruch — MTR.

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;
— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.
Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.
Ruy Carneiro — PSD.
Lobão da Silveira — PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.
Leite Neto (23 de abril de 1963) — PSD.
Menezes Pimentel — Presidente.
Milton Campos — UDN.
Heribaldo Vieira — UDN.
Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — Vice-Presidente — UDN.
Daniel Krieger — UDN.
Vaga do Senador Pinto Ferreira.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.
Nogueira da Gama — PTB.
Barros Carvalho — PTB.
Mem de Sá — PL.
Miguel Couto (23 de abril de 1963) — PSP.

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO)

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 790-63, aprovado em 12.12.63;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 16.12.63.
Completa em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - Relator - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Josaphat Marinho - (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende - (23.4.63) - Vice-Presidente - UDN
... Vaga do Senador Pinto Ferreira (23.4.63) - Presidente - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Júlio Leite (23.4.63) - PR

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 81 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 6.12.62.

Prorrogada:

— até 15.12.63 pelo Requerimento 791-62, aprovado em 12.12.63;
— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.149-63, aprovada em 10.12.63.
Completa em 23.4.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSI
Ruy Carneiro - PSD
Pedro Ludovico - PSD
Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD
Benedito Valladares - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Milton Campos - UDN
Heribaldo Vieira - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Daniel Krieger - UDN
João Agripino (23.4.63) - UDN
Amaury Silva (23.4.63) - PTB
Nogueira da Gama - PTB
Barros Carvalho - PTB
Mem de Sá - PL
Raul Gluberti - PSP

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDÚSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 19 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSI
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - Relator - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designados em 23.4.63

Prorrogada:

— até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - Presidente - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Artur Virgílio - PTN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - Relator - UDN
João Agripino - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSI
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
... Vaga do Senador Eduardo Amaral - PTB
Eurico Rezende - Presidente - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSI
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Adalberto Sena - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Milton Campos - UDN
João Agripino - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Lobão da Silveira - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Menezes Pimentel - PSD
Leite Neto - PSD
Amaury Silva - PTB
Bezerra Neto - PTB
... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Daniel Krieger - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INTELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.155-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Waldete Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Raul Gluberti - PSP
José Leite - PR

Z-1 Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSI
Ruy Carneiro - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
José Feliciano - PSD
Waldete Gurgel - PSD
Argemiro de Figueiredo - PTB
Bezerra Neto - PTB
Silvestre Pericles - PTB
Edmundo Levi - PTB
Eurico Rezende - UDN
Milton Campos - UDN
Aloysio de Carvalho - PL
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda
Júlio Leite - PR

Z-2 Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS)

Designada em 22.10.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD
Ruy Carneiro - PSD

José Feliciano - PSD
Wilson Gonçalves - PSD
Bezerra Neto - PTB
Edmundo Levi - PTB
Argemiro de Figueiredo - PTB
Melo Braga - PTB
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aloysio de Carvalho - UDN
Afonso Arinos - UDN
Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
Aurélio Vianna - PTB
Júlio Leite - PR

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149 ALÍNEA A DO REGULAMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessões das de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senhores apresentados em 30 de maio de 1963.

Designada em 31 de maio de 1963
Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada:
— Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas)
— Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63 do Senhor Senador Leite Neto na sessão de 12 de dezembro de 1963

Membros - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSD
Leite Neto (Presidente) - PSD
Nelson Maculan - PTB
João Agripino (Relator) - UDN
Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senhores apresentados na sessão de 30 de outubro de 1963.

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963

Prorrogada por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).

Designação em 6 de dezembro de 1963.

Membros (11) - Partidos
Jefferson de Aguiar - PSI
Leite Neto - PSD
Aurílio Fontana - PSD
Wilson Gonçalves - Presidente - PSD

Artur Virgílio - PTB
Bezerra Neto 8.11.63 - Vice-Presidente - PTB
Melo Braga - PTB
João Agripino - UDN
Daniel Krieger - UDN
Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
Aurélio Vianna - PSB
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-9, J. Ney Passos Dantas.
Lobão da Silveira - PSD

ATA DA 63ª SESSÃO, EM 4 DE JUNHO DE 1964

2ª Sessão Legislativa, da 2ª Legislatura

Extraordinária

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 21 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Goldwasser Santo,
Vivaldo Lima
Edmundo Levi
Desiré Guarany
Zacharias de Assumpção
Moura Palha
Eugênio Barros
Sebastião Archer
Joaquim Parente
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dix Huit Rosado
Walfredo Gurgel
Salviano Leite
Argemiro de Figueiredo
João Agripino
Barros Carvalho
Júlio Leite
Leite Neto
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aurélio Vianna

Gilberto Marinho
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Adre Calazans
Moura Andrade
Pedro Ludovico
Filinto Müller
Bezerra Neto
Adolpho Franco
Irineu Bornhausen
Antônio Carlos
Daniel Krieger
Mem de Sá — (39).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofício ER-Nº 77, de 3 do mês em curso do Sr. Presidente em exercício do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, nos seguintes termos:

Armas da República

Presidência da República

Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Ofício BR-Nº 77-64

Brasília, 3 de junho de 1964.

Senhor Presidente

Temos a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em reunião, hoje realizada, decidimos renunciar coletivamente aos mandatos de Membros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Ao fazer esta comunicação, rogamos a Vossa Excelência transmita ao Senado Federal as expressões de nossos agradecimentos pelo honroso voto que merecemos da egregia Casa, nos termos da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, assegurando a Vossa

Excelência não haveremos faltado à confiança decorrente daquele pronunciamento.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e ao Senado Federal o testemunho da nossa alta consideração. — Nelson Omega, Presidente em exercício — Mário Martins, Conselheiro — Saturnino Braga, Conselheiro.

Pareceres

Parecer nº 275, de 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1961.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1961, que regula a revenda de material pecuário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1964. — Dix Huit Rosado, Presidente — Walfredo Gurgel, Relator — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 275, DE 1964

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na Comissão de Revenda de Material Pecuário os reprodutores, machos e fêmeas de bovinos, ovinos e suínos, serão cedidos, aos criadores, mediante a reposição por animais da mesma espécie, a prazo de 4 (quatro), 3 (três) e 2 (dois) anos, respectivamente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação, tomados em consideração os seguintes pontos:

1º) Os animais de reposição deverão ser da mesma espécie e grau de sangue dos cedidos em revenda.

2º) Os títulos de posse definitiva dos animais revendidos só serão expedidos depois de totalmente efetuada a reposição em espécie.

3º) Durante o prazo de vigência do contrato, o beneficiário estará obrigado a manter assegurados contra acidente, roubo e morte, os animais recebidos.

4º) O número de animais a serem cedidos obedecerá à real capacidade do beneficiário, de mantê-los em condições técnicas e higiênicas satisfatórias.

5º) O beneficiário ficará sujeito à fiscalização e orientação técnicas das repartições especializadas do Ministério da Agricultura.

6º) Os favores da presente Lei só poderão ser concedidos ao mesmo criador, por mais de uma vez, quando provado o cabal cumprimento do contrato anterior.

7º) Os animais devolvidos ao Ministério da Agricultura, em qualidade de reposição, não poderão ter idade superior à dos animais cedidos, nem inferior a 18 (dezoito) meses em se tratando de bovinos, 12 (doze) meses se ovinos e 3 (três) meses se suínos.

8º) Para cálculo do número de cabeças a serem cedidas, tomar-se-á em conta:

a) A existência de instalações, tais como: abrigos e bebedouros, sala de ordenha, bretes e curraes;

b) Pastagens, naturais ou artificiais na média de 1/2 hectare por cabeça de bovino e ovino;

c) Existência de pocilgas higiênicas, com capacidade adequada para os animais requeridos;

d) Capineiras na proporção de 1 (um) hectare por bovino ou ovino;

e) Sítios com capacidade proporcional ao número de animais requeridos.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 276, de 1964

Redação final do Projeto de Lei nº 82, de 1983.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 82, de 1983, que dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1964. — Dix Huit Rosado, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Antônio Carlos.

ANEXO AO PARECER Nº 276, DE 1964

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A venda de bens imóveis a prestações, com distribuição de prêmios mediante sorteio, somente será permitida de acordo com os preceitos desta lei.

Art. 2º As empresas que pretendem operar no ramo de atividade a que se refere o art. 1º deverão requerer autorização ao Ministro da Fazenda, por intermédio da Diretoria das Rendas Internas, juntando:

a) prova de possuírem capital mínimo de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) integralmente realizados;

b) quitação com a Fazenda Nacional;

c) prova de idoneidade financeira, d) descrição minuciosa do plano, processo do sorteio, modelo dos títulos, cupões e demais documentos a serem emitidos para a realização das vendas.

Art. 3º Os processos serão despachados pelo Ministro da Fazenda, depois de instruídos pela Diretoria das Rendas Internas, que opinará necessariamente, sobre a viabilidade dos planos de sorteio.

Art. 4º A autorização para funcionar, com aplicação dos planos aprovados, constará de carta patente, que será registrada na repartição incumbida do registro de comércio da localidade em que tiver sede a empresa permissionária.

Parágrafo único. Modificada, por qualquer forma, a empresa a qual tenha sido outorgada carta patente, deverá requerer a transferência da carta, e satisfazer os requisitos a que se refere o artigo 2º.

Art. 5º O plano e o processo de sorteio serão publicados no Diário Oficial da União.

Art. 6º É vedada, em qualquer hipótese, a cessão, pela empresa permissionária dos seus direitos de exploração do plano ou planos constantes da carta patente.

Art. 7º Para a distribuição de prêmios as empresas permissionárias servir-se-ão, obrigatoriamente, do resultado dos sorteios da Loteria Federal.

Art. 8º A permissionária deverá comprovar, até 8 (oito) dias antes da data do sorteio, a propriedade dos bens sorteáveis.

Parágrafo único. Caducará o direito do prestamista, em benefício da permissionária, se verificada a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas.

Art. 9º Sem prejuízo dos prestamistas já inscritos, poderá a permissionária requerer a aprovação de novos planos.

Art. 10. A emissão seriada de títulos de inscrição não poderá exceder de 100.000 (cem mil) combinações obrigatoriamente numeradas.

Art. 11. O prestamista que completar, antes do vencimento, o paga-

mento de todas as prestações fixadas no plano, receberá, imediatamente, o imóvel objeto da compra, concorrendo, em qualquer caso, aos sorteios durante todo o período de tempo correspondente às prestações.

Art. 12. O prazo máximo para a entrega do prêmio será de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio.

Art. 13. A fiscalização das operações previstas nesta lei será exercida por funcionários lotados na Diretoria das Rendas Internas, e se orientará pelas instruções para esse fim baixadas pelo seu Diretor.

Art. 14. As empresas permissionárias manterão livro destinado ao registro das inscrições, aberto, rubricado em todas as folhas e encerrado pelo fiscal.

§ 1º O registro consignará:

a) nome da empresa, número do processo e data do sorteio;

b) número ou designação da série do sistema de vendas;

c) nome e domicílio do prestamista;

d) número de ordem da inscrição de cada prestamista na série;

e) número e valor das prestações;

f) data da inscrição;

g) determinação e valor do objeto do sorteio;

h) amortização das prestações;

i) observações.

§ 2º Os mesmos dados constantes do registro a que se refere este artigo figurarão na ficha de inscrição do prestamista.

§ 3º Ao prestamista será fornecido título de inscrição que mencionará, no anverso, o nome da empresa permissionária, número da carta patente, série, valor da mensalidade, valor do objeto da compra, localização do imóvel, nome do prestamista, assinatura do responsável legal pela organização e o visto do fiscal.

Art. 15. As contravenções desta lei serão apuradas em processo administrativo fiscal, que obedecerá às normas dos artigos 287 e 332, do Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções penais que, em cada caso, couberem, serão aplicáveis mais as seguintes penas:

a) multa de valor igual a 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País, elevada ao dobro no caso de reincidência, aos que distribuírem prêmios, mediante sorteio, sem a necessária autorização;

b) multa de valor igual a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País, além do cancelamento da carta patente, ao permissionário que, de qualquer forma, embarca o trabalho da fiscalização ou realizar operações à revelia de fiscal.

c) multa de valor igual a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País, além do cancelamento da carta patente, ao permissionário que deixar de fazer a entrega da coisa vendida, ou do prêmio sorteado, cabendo ao prestamista, na primeira hipótese, o direito de adjudicação compulsória conferido pela Lei nº 649, de 11 de março de 1949.

Art. 17. É vedada a realização de vendas, mediante sorteio de mercadorias e bens móveis em geral, bem como a distribuição de prêmios para fins publicitários, seja qual for a modalidade adotada para a sua distribuição.

Parágrafo único. As empresas atualmente autorizadas a operar na modalidade de comércio a que se refere este artigo e detentores de carta patente só poderão funcionar até a liquidação dos planos em an-

damento, ficando vedada a inscrição de novos prestamistas a partir da publicação desta lei.

Art. 18. Fica revogado o Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945 e demais disposições em contrário.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecer nº 277, de 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1963, que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Campos e Nova Friburgo.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1964. — *Dir-Huit Rosado*, Presidente — *Walfredo Gurgel*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 277, DE 1964

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendida, na forma desta Lei, a jurisdição das seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento, do Estado do Rio de Janeiro:

a) De Campos aos municípios de Bom Jesus de Itabapoana, Itaperuna, São Fidélis, Macaé, Conceição de Macabu e São João da Barra.

b) De Nova Friburgo aos municípios de Cordeiro e Cantagalo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 278, de 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1963 que concede post mortem a John F. Kennedy. Presidente dos Estados Unidos da América, o título de Cidadão Brasileiro.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1964. — *Dir-Huit Rosado*, Presidente — *Walfredo Gurgel*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 278,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido post mortem, o título de Cidadão Brasileiro, a John Fitzgerald Kennedy, Presidente dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 279, de 1964

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, que regula o exercício da Odontologia.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1964. — *Dir-Huit Rosado*, Presidente — *Walfredo Gurgel*, Relator — *Antônio Carlos*.

ANEXO AO PARECER Nº 279, DE 1964

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula o exercício da Odontologia no território nacional.

Do Dentista Diplomado

Art. 2º O exercício da Odontologia, no território nacional, só é permitido ao cirurgião-dentista habilitado por

escola ou faculdade oficial ou reconhecida, após o registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e na repartição sanitária estadual competente.

Parágrafo único. Quando se tratar de diploma expedido por escola ou faculdade integrante de Universidade Federal, o registro feito na Reitoria desta, de acordo com o Decreto nº 48.938, de 14 de setembro de 1960, tem a mesma validade dos registros na Diretoria do Ensino Superior.

Art. 3º Poderão exercer a Odontologia, no território nacional, os habilitados por escolas estrangeiras, após revalidação e registro do diploma.

Art. 4º É assegurado o direito ao exercício da Odontologia, com as restrições legais, ao diplomado nas condições mencionadas no Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, que regularmente se tenha habilitado para o exercício profissional, somente nos limites territoriais do Estado onde funcionou a escola ou faculdade que o diplomou.

Art. 5º As carteiras sociais, fornecidas pelos sindicatos de Odontologia, depois de visadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia e pela repartição sanitária estadual competente, constituem prova de registro de diploma de cirurgião-dentista.

Art. 6º É nula qualquer autorização administrativa a quem não for legalmente habilitado, para o exercício da Odontologia.

Art. 7º Compete ao cirurgião-dentista:

I — Praticar todos os atos necessários e pertinentes à Odontologia, inclusive a cirurgia e prótese buco-maxilofaciais;

II — Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia.

III — Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e curtos;

IV — Proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;

V — Aplicar a anestesia local e troncular;

VI — Empregar a analgesia e a hipnose, quando constituírem meio eficaz de tratamento;

VII — Manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico e aparelhagem de fisioterapia.

Art. 8º É vedado ao cirurgião-dentista expor, em público, trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para captação de clientela, bem como anunciar:

a) cura de determinadas doenças, para as quais não haja tratamento seguro;

b) exercício de mais de duas especialidades;

c) consultas mediante correspondência, rádio, televisão ou meios análogos;

d) prestação de serviços gratuitos em consultórios particulares;

e) benefícios recebidos de clientes;

f) preços de serviços, modalidades de pagamento e outras formas de comercialização da clínica ou de competição desleal;

g) expor, em público, trabalhos odontológicos e usar de artifícios de propaganda para captação de clientela.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com a multa de cinco mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidência.

Art. 9º Prescreve em um ano, a ação do cirurgião-dentista, para cobrança de seus honorários profissio-

nais, contado o prazo do último serviço prestado.

Dos peritos odontológicos oficiais

Art. 10. Consideram-se peritos odontológicos oficiais:

I — Os odontólogos nomeados na forma da lei;

II — Os professores catedráticos, adjuntos e docentes-livres de Odontologia Legal, das Escolas ou Faculdades de Odontologia, oficiais ou reconhecidas.

Dos Dentistas práticos licenciados

Art. 11. Aos dentistas-práticos, licenciados de acordo com os Decretos nº 20.862, de 28 de dezembro de 1931; 21.073, de 22 de fevereiro de 1932; 22.501, de 27 de fevereiro de 1933 e 23.540, de 4 de dezembro de 1933, é vedado:

a) praticar quaisquer intervenções sangrentas, salvo as meras exodontias na região gengivo-dentária;

b) prescrever e aplicar outra espécie de anestesia que não seja a local;

c) ocupar, como profissionais, cargos públicos, ou outros, em instituições assistenciais, como associações, preventórios, asilos ou casas de saúde e, igualmente, em colégios, fábricas e sindicatos.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa de 5 (cinco) mil cruzeiros.

Art. 12. Os dentistas-práticos são obrigados a mencionar, em seus impressos odontológicos ou placas, a qualidade de dentistas práticos-licenciados.

Parágrafo único. A infração deste artigo será punida com multa de 5 (cinco) mil cruzeiros, elevada ao dobro, ao triplo e ao quádruplo, no caso de reincidência.

Art. 13. Relativamente às formas de propaganda, aplica-se ao dentista-prático licenciado, no que couber, o disposto no artigo 8º desta lei.

Disposições gerais

Art. 14. O Poder Executivo baixará decreto, dentro de noventa dias, regulamentando a presente lei.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto-lei nº 7.718, de 9 de julho de 1945, a Lei nº 1.314, de 17 de janeiro de 1951, e demais disposições em contrário.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Cattete Pinheiro
Dinarte Mariz
Pessoa de Queiroz
Aloysio de Carvalho
Aarão Steinbruch
Vasconcelos Torres
Lino de Mattos
Nelson Maculan
Mello Braga
Atilio Fontana — 10.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de urgência.

E lido o seguinte

Requerimento nº 145, de 1964

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1964, que estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1964. — *Daniel Krieger*, Líder da UDN; *Wilson Gonçalves*, Líder do PSD; em exercício — *Bezerra Neto*, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Nos termos do Regimento Interno, esse requeri-

mento será votado ao fim da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, e turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 60-A-63, na Casa de origem), que aprova os textos do Tratado de Extradição, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e do Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962, tendo pareceres favoráveis sob ns. 251 e 252, de 1964, das Comissões — de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto. (Pausa). Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

PROJETO-DE-DECRETO-LEGISLATIVO Nº 48, DE 1963

(Nº 60-A, DE 1963. NA CÂMARA)

Aprova os textos do Tratado de Extradição firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, assinado no Rio de Janeiro, a 13 de janeiro de 1961, e do Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos do Tratado de Extradição, firmado pelo Brasil e os Estados Unidos da América, a 13 de janeiro de 1961, e do Protocolo Adicional, assinado a 18 de junho de 1962 no Rio de Janeiro.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1964 (nº 2.804-B-61, na Casa de origem), que dá nova redação final ao art. 25, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), tendo pareceres (ns. 246, de 1964) das Comissões: de Legislação Social, favorável, nos termos, da emenda substitutiva que oferece (com voto em separado do Senador Walfredo Gurgel); de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da emenda substitutiva.

Em discussão o projeto com a emenda. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra; encerro a discussão.

Há sobre a mesa requerimento de preferência para a votação do Projeto, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento nº 146, de 1964

Nos termos dos arts. 212, letra b, e 309, nº I, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1964, a

fim de ser votado antes da respectiva sessão.

Na sessão de 4 de junho de 1964 — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o projeto de lei de autoria do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR

Sr. Presidente, peço a palavra para acompanhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR

(Para encaminhar a votação. Não foi ouvido pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em pauta é oriundo da Câmara dos Deputados, e altera a redação do Art. 25 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Deve parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, mas, na Comissão de Legislação Social, recebeu substitutivo, contra o voto do nobre Senador Alfredo Gurgel.

Entende-se, com a alteração do Art. 25, que nos primeiros quinze dias de enfermidade do empregado, o empregador pague o salário integralmente.

O substitutivo da Comissão de Legislação Social altera a redação do projeto originário, determinando que um terço deverá ser pago pelos Institutos de Previdência Social. No entanto, é evidente, a modificação poderia prejudicar o trabalhador enfermo quando ele mais necessitado estiver de recursos pecuniários para assistir à sua enfermidade, justamente os quinze primeiros dias.

O voto do nobre Senador Aloysio de Carvalho, da Comissão de Constituição e Justiça, apreciando o substitutivo da douta Comissão de Legislação Social, esclarece, perfeitamente, a matéria e demonstra a procedência integral e inofensiva do projeto originário da Câmara.

Dal por que, nos termos regimentais, requeri a preferência para o projeto, em detrimento do substitutivo elaborado pela Comissão de Legislação Social.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o requerimento de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Nestas condições, votar-se-á o Projeto, em primeiro lugar.

A matéria deverá ser votada em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa)

Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram sim 22 Srs. Senadores; votaram não 17 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

O projeto está aprovado.

Fica prejudicado o substitutivo.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 1 — 1964

(Nº 2.804-B, DE 1961, NA CAMARA)

Da nova redação final do art. 25, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica

da Previdência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado o respectivo salário, no seu valor integral".

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto-lei nº 6.935, de 26 de setembro de 1944.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E' o seguinte o substitutivo prejudicado:

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O artigo 25 da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. — Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à empresa pagar ao segurado dois terços do salário, cabendo ao Instituto para o qual contribui pagar o outro terço.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Discussão, e turno único, do Parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 63-64, (nº de origem 124-64), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. José Garrido Torres para o cargo de Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Discussão, em turno único, da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 74-64 (nº de origem 125-64), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Aldo Baptista Franco da Silva Santos para o cargo de Diretor da Corte de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

Ambas as matérias, nos termos do Regimento Interno, deverão ser discutidas e votadas em sessão secreta. Peço aos funcionários da Mesa que tomem providências nesse sentido.

A sessão torna-se secreta às 22 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE

(Moura Andrade) — A sessão volta a ser pública.

Na Hora do Expediente foi lido requerimento de urgência, nº 145, nos termos do art. 326, 5-b, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1964 que estabeleça normas processuais relativas ao Mandado de Segurança.

Este requerimento é de autoria dos Srs. Senadores Daniel Krieger, Wilson Gonçalves e Bezerra Neto.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa) Está aprovado.

Em consequência, passa-se, imediatamente à discussão e votação da matéria a que se refere o requerimento.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, Relator designado na Comissão de Constituição e Justiça,

O SR. EURICO REZENDE

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, o projeto, oriundo do Poder Executivo em termos de Conselho de Ministros, foi aprovado pela Câmara dos Deputados e cuida de estabelecer limitações e restrições no campo de concessão do Mandado de Segurança. Tem como objetivo, segundo a exposição do Poder Executivo, conciliar devidamente o direito, como interligação de equilíbrio entre os direitos individuais e os direitos sociais.

Realmente, velho de mais de 12 anos, o sistema legal pertinente ao Mandado de Segurança em vigor, que é a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, está a exigir alterações fundamentais, notadamente aquelas que possam cuidar de evitar os abusos que vêm caracterizando, ultimamente. O Mandado de Segurança como uma verdadeira indústria de facilidades incidentes sobre o erário público.

Podemos classificar em oito as inovações propostas na Mensagem, a começar do prazo para que a autoridade, tida como coatora, ministre as informações.

Pela lei em vigor, este prazo é de cinco dias de vez que, segundo jurisprudência dos nossos Tribunais, o prazo privilegiado concedido pelo Código de Processo Civil não vige quanto ao Mandado de Segurança, porque se trata de lei específica e também porque o prazo é expresso em seu texto. O projeto aumenta, de 5 para 10 dias, o lapso de tempo dentro do qual as informações deverão ser ministradas, a partir da notificação induzindo a contra-fé da medida impetrada.

A segunda alteração diz respeito à fixação de prazo para a vigência da medida liminar.

A Lei nº 1.533, já referida, especifica do Mandado de Segurança, facultada ao juiz da causa conceder a medida liminar de suspensão do ato inquirido de ilegalidade, de inconstitucionalidade e de abuso de poder, mas não prefixa o prazo e vigência da liminar. E, neste terreno, a experiência nos revela muitas vezes que, obtida a liminar com a suspensão integral do ato motivador da segurança a parte interessada, na hipótese de incerteza quanto ao êxito da demanda, passa a adotar várias medidas protelatórias, visando a procrastinar a duração da medida liminar.

O projeto do Executivo cuida da matéria, disciplinando-a, dando prazo razoável para a sua validade e, por via de consequência, obrigando as partes litigantes a providenciarem o rápido desate da causa que, aliás, é da essência do próprio mandado de segurança que, por ser medida heróica, deve ter decisão rápida.

Assim, a medida liminar somente terá eficácia pelo prazo de 90 dias, a contar da data da respectiva concessão, prorrogado por 30 dias quando provadamente o acúmulo de processos pendentes de julgamento justificar a prorrogação. Vale dizer: "o projeto estabelece um prazo fatal dentro do qual opera-se a medida liminar e, ocorrido o extravassamento desse prazo, prorrogável por trinta dias, quando comprovadamente provado o acúmulo de serviço, a medida liminar ingressará, automaticamente, em regime de preempção ou caducidade. Isto é, perderá a sua eficácia.

A outra alteração é a que cuida de obrigar o juiz da causa a comunicar ao Ministério Público ou ao órgão a que se acha subordinado, o Procurador-Geral da República ou aos Procuradores Regionais da República, conforme o caso, a existência do mandado de segurança.

Justamente com o fato de, na hipótese de concessão de medida liminar, as autoridades interessadas pleitearem, junto ao Presidente do Tribunal competente para apreciar o recurso ordinário relativo ao mandado de segurança, decidir sobre a manutenção ou a revogação da medida liminar.

A alteração seguinte é a constante do Art. 5º, "in verbis":

"Não será concedida medida liminar de mandado de segurança impetrado visando reclassificação ou equiparação de servidores públicos ou a concessão de aumentos ou extensão de vantagens".

Verifica-se, aqui, uma limitação, ou mais que a limitação, a proibição de ser decretada a suspensão do ato motivador da segurança, quando se tratar de reclassificação ou equiparação de servidor público ou a concessão de aumentos ou a extensão de vantagens.

Entendo que a alteração consulta muito bem as lições da experiência. Ainda hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos nos Juizados e nos Tribunais processos de mandado de segurança de funcionários que se mostraram inconformados com o teto decretado no último aumento de vencimentos do funcionalismo civil da União, verificado em julho do ano passado.

Vários desses processos de mandado de segurança já se encontram no regime das liminares concedidas, porque as partes interessadas, verificando a incerteza ou a iniquidade dos seus direitos, procuram, pela protelação, pela procrastinação, prolongar a auferição de vantagens merecidas, e ilegais. E a pior é que muitos desses impetrantes são servidores interinos, que não oferecem a menor garantia ao erário público, na hipótese de ter que se operar o ressarcimento das vantagens obtidas. E mais: mesmo em se tratando de funcionário efetivo, a União obterá ressarcimento, mas pelo cômodo e suave processo do parcelamento, isto é, mensalmente o funcionário que teve a medida de segurança desejada, irá devolver o que recebeu indevidamente, mas com um desconto módico na folha de pagamento.

Outra alteração é a que procura colimar o Art. 6º do projeto, que reza o seguinte:

"A concessão da liminar ou a segurança, em hipótese alguma, poderá importar em obrigação de pagamento, prestação de vencimentos, remuneração ou quaisquer vantagens atrasadas".

Vale dizer, o funcionário obtém a liminar; os efeitos dessa liminar, então, se aprovado o projeto, passarão a vigor do instante em que foi decretado para diante. O ressarcimento das vantagens atrasadas só se dará depois do julgamento definitivo do mandado de segurança.

Finalmente, o Art. 7º dispõe:

"O recurso voluntário ou "ex officio", interposto de decisão concessiva de mandado de segurança, que importe outorga ou adição de vencimentos, ou ainda, reclassificação funcional, terá efeito suspensivo".

Trata-se de medidas cautelares, através das quais os efeitos do mandado de segurança só serão obtidos plenamente depois de transitada em julgado a sentença, por isso que o recurso voluntários concessivo daquelas vantagens terá, obrigatoriamente, caráter suspensivo.

O Art. 8º apenas repte aquilo que já existe na legislação ordinária, estabelecendo sanções para os magistrados, funcionários da administração pública e para os serventuários de

justiça que descumprirem os prazos processuais estabelecidos na lei do mandado de segurança.

Em resumo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto em tela cuida de cercar o erário público de uma faixa de segurança e de garantias contra aquilo que já se chama de indústria das liminares em mandado de segurança. Resguarda também o erário público quando ocorrerem casos em que a segurança seja finalmente denegada — hipótese em que, se não houver capacidade econômica da parte que teve a medida indeferida, o erário público não terá a menor possibilidade de se ressarcir dos prejuízos porventura acarretados pela medida concedida ou pela liminar concedida e pelo julgamento do mérito da segurança impetrada.

Sr. Presidente, entendo que o projeto, dentro do direito formal, é perfeitamente constitucional e, no mérito, deve ser acatado, principalmente em obsequio dos novos tempos, em que se procura prestigiar a administração pública e resguardá-la do impacto da erosão e dos abusos.

Com essas considerações, opino no sentido da aprovação do projeto, com redigido.

E' o meu parecer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Em discussão.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de ouvir o parecer do nobre Senador Eurico Rezende, pela Comissão de Constituição e Justiça.

O pronunciamento de S. Ex.^a é favorável a todos os artigos que compõem o projeto.

Parce-me, todavia, que houve engano de S. Ex.^a, ou excesso de boa vontade em relação ao Art. 6º, que constitui uma coerção demasiadamente violenta à autoridade da Justiça, quando, interpretando essa disposição, pensa que os vencimentos ou vantagens atrasadas só serão atribuídos depois de passada em julgado a sentença que concedeu a segurança.

A meu ver, não é isto que está no dispositivo.

Esse dispositivo é profundamente antipático porque, servindo embora ao interesse muito legítimo de defender o Erário e ao propósito muito nobre de evitar o abuso que se tem estabelecido, no Brasil, em relação à concessão não só de liminares mas também de segurança — abuso que S. Ex.^a caracterizou muito bem, chamando-o de "indústria das liminares" — essa disposição não dá margem a que possa o servidor público receber quaisquer vencimentos atrasados, o que representa, em bons termos, perfeita denegação de justiça. Vamos ler o art. 6º:

"A concessão da liminar (uma hipótese) ou da segurança (quer dizer, a concessão da liminar ou a concessão da segurança) em hipótese alguma poderá importar em obrigação de pagamento prévio de vencimentos, remuneração ou quaisquer vantagens atrasadas".

Não se trata, portanto, aqui — como agora dizer — em hipótese alguma — de sentença que já passou em julgado.

Nem nenhuma hipótese mesmo concedida a segurança, terá o servidor direito a vencimentos atrasados. Quer

dizer que uma segurança concedida ao servidor público pode representar, afinal, uma perfeita negação do direito que esse servidor público postulou através de mandado de segurança.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Na mesma linha das considerações de V. Ex.^a, permito-me acrescentar que o rigor do dispositivo ainda se torna mais grave diante do que se contém no Art. 7º.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Examinarei depois o Art. 7º.

O Sr. Josaphat Marinho — ... que concede efeito suspensivo ao recurso

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Exatamente.

Estão marcados, assinalados por mim — para uma crítica que, possivelmente, não implicará num voto contrário, porque o projeto está em regime de urgência-urgentíssima — os Arts. 5º, 6º, a que há pouco fiz referência, o 7º e o 8º.

Ainda com relação ao Art. 6º: uma pretensão de um servidor público pode muitas vezes implicar para que haja equidade, para que haja um reconhecimento pleno de seus direitos, no pagamento de atrasados.

Não devemos confundir o abuso com o bom uso da disposição legal. Não devemos confundir um excesso de generosidade da justiça com uma atribuição que à Justiça compete, para uma declaração formal, peremptória e completa do direito do servidor público.

Esta disposição — é o caso de dizermos — não restringe apenas possível ou eventual direito do servidor público. Impõe à Justiça norma que a mesma Justiça, para bem de sua autoridade e de sua soberania, não deve receber de nenhum mandamento legal, porque, do contrário, nós estaríamos substituindo a Lei à Justiça, estaríamos estabelecendo regime em que o direito positivo tornará desnecessária a existência da própria Justiça.

No art. 5º, o Projeto adota norma salutar que, afinal, representa uma restrição ao abuso das concessões de liminares aqui, no entanto, estaria ajudando o legislador que, a meu ver, se descuidou ao declarar:

"Não será concedida a medida liminar de mandados de segurança impetrados, visando à reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens".

Então, é o caso, de se perguntar: se a medida liminar importa em uma atribuição de vantagens, ela pode ser concedida, porque a lei só proíbe a concessão de liminar quando se trata de extensão de vantagens. Quando o funcionário pedir, através de mandado de segurança, atribuição de vantagens ou criação de vantagens, a liminar poderá ser concedida. Não o poderá ser quando se tratar de extensão de vantagens. Aqui, portanto, o legislador adotando norma salutar coibiu e deixou ao arbítrio do juiz favorecer a indústria das liminares no que se refere a uma pretensão relativa a vantagens não para serem estendidas mas para serem atribuídas ao servidor público.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Entendo que o artigo 5º — data venha de V. Exa. — proíbe a concessão de liminar no que tange à atribuição de vantagens, porque veda a concessão de medida, quanto à reclassificação. Entendo, porém, a re-

classificação é uma atribuição ou concessão de vantagens.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — É uma concessão que não é invocada.

O Sr. Eurico Rezende — Mas é uma concessão de vantagens.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — O significado de vantagens não deve ser tomado simplesmente no sentido de atribuição de ordem pecuniária.

Vantagem é qualquer benefício que se concede ao funcionário. Vou dar a V. Exa. um exemplo: ainda há poucos dias, o eminente Consultor-Geral da República, cuja autoridade é por todo o País reconhecida, de ganho de causa a um assistente jurídico, para que pudesse esse servidor ter férias. Exatamente, o argumento do Consultor-Geral da República é o de que férias é vantagem.

O Sr. João Agripino — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento do orador) — A reclassificação não é vantagem. A vantagem está definida no Estatuto dos Funcionários Públicos: gratificação, férias, licença etc. Outras coisas desta ordem são especificadas no Estatuto. A atribuição de gratificação é função da lei. O que o projeto pretendeu impedir foi, precisamente, a extensão; atribuir a determinada categoria de servidores, que a lei não especificou, a extensão de gratificação dada a outra categoria de servidores. No caso concreto o que se deu com o assistente jurídico. Quer dizer: não é possível conceder liminar para estender férias dadas a uma categoria profissional, ao assistente, que a lei não especificou naquela categoria. E o caso, também, da gratificação de nível universitário dada aos funcionários do Poder Executivo. Em mandado de segurança, posteriormente, o Tribunal a concedeu aos Procuradores e aos Magistrados. Isto é que se pretende evitar: a extensão, a interpretação, por analogia, para se atribuir a outro servidor não especificado na lei.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Portanto, interpreta V. Exa. que a atribuição de vantagem.

O Sr. João Agripino — É legal.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — ... pode ser concedida em liminar.

O Sr. João Agripino — A atribuição de vantagem só pode ser concedida em lei. Agora, a extensão de vantagem a funcionário, ao qual a lei não concedeu expressamente, é que o Tribunal vem admitindo e concedendo em liminar, nesses casos.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Quer dizer que V. Exa. interpreta essa disposição do Projeto como proibindo que determinada vantagem

O Sr. João Agripino — Seja estendida a outros servidores que a lei não atribuiu.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — ... de certas categorias seja estendida, através de mandado de segurança, a outros servidores.

O Sr. João Agripino — Em liminar.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Se é esta a intenção do projeto, estou de acordo com V. Exa.

O Sr. João Agripino — A intenção é. Agora concordo com V. Exa. em que a interpretação do juiz pode não ser a que estamos dando, porque é questão de vernáculo o significado das duas palavras — atribuir ou estender. O magistrado, também, ele pode atribuir.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Devemos compreender como extensão de vantagem a outorga de determinada vantagem a outra categoria funcional.

O Sr. João Agripino — Exato!

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Então, se aqui não se fala em atribuição de vantagens, é evidente que ao juiz, fica o arbítrio de, em liminar, conceder uma vantagem.

Mas, concordo com a interpretação de V. Exa. O que o projeto quis proibir, foi proibir, apenas, a extensão da medida, mas não poderia proibir a atribuição de vantagens.

O Sr. João Agripino — Inclusive porque a atribuição ao Congresso a criação de vantagens.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Mas admite V. Exa. que determinada categoria de funcionários compareça a juízo, através de mandado de segurança, pleiteando uma vantagem atribuída por lei a essa mesma categoria, mas que a Administração não reconhece?

O Sr. João Agripino — No caso, sim.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Então, estou satisfeito com a interpretação que V. Exa. dá ao texto do projeto. Aguardando, portanto, a prática da lei, para verificarmos até onde os juízes, neste País, se mostram devidamente esclarecidos assim como V. Exa. está.

No art. 8º, o projeto insere uma disposição que me parece perigosa como texto de lei. A disposição é a seguinte:

(Lendo)

"As magistoadas, funcionários estatutários da Justiça que cessam a Administração Pública e dos empregados os seus mandados nosa se aplicam as sanções do Código do Processo Civil e do Estatuto dos Funcionários Públicos C. e S. da União".

O ideal, Sr. Presidente, seria que, antes de ser aprovado o projeto as sanções, fossem elas especificadas ou deixadas bem explícitas o pronunciamento do legislador, de que tais sanções não se aplicariam cumulativamente, às do Código e às do Estatuto. Ditas sanções, a rigor, deveriam se aplicar cumulativamente às do Código do Processo, ou às do Estatuto, não deixando o legislador, de fazer a citação, ou melhor, a indicação dos artigos do Código do Processo Civil e do Estatuto, que seriam estendidos a esses magistrados, a esses funcionários da administração e a esses servidores da Justiça.

Tenho, no momento, dúvidas em votar a disposição sem restrição ou ressalva, e lamento que a votação do projeto, nesta urgência urgentíssima, não me permita ir às duas fontes para verificar se, realmente, não estamos aqui, estabelecendo uma indevida acumulação de sanções.

O que me tranqüiliza é que o nobre relator da Comissão de Constituição e Justiça declarou explicitamente que essa disposição repete disposição vigente, o que me faz também supor que, se repete, a repetição se tornaria perfeitamente dispensável nesse projeto.

Teria, no entanto, muito prazer em que S. Ex.^a me explicasse a afirmativa salvo engano meu, de que a obrigação de pagamento, a prestação de vencimentos, remuneração ou quaisquer vantagens atrasadas podem existir dentro da sentença passada em julgado concedendo a segurança.

E a o que tinha a dizer, Sr. Presidente. E vou votar a favor do projeto porque reconheço não o alto propósito de moralização do mandado de segurança. Infelizmente, neste País,

muitas vezes temos que restringir o uso e a prática dos institutos para que eles possam sobreviver, porque a tendência, no Brasil, é a de desmoralizar todas as figuras, todos os institutos, e o mandado de segurança é hoje medida profundamente desmoralizada no Brasil. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador João Agripino.

O SR. JOÃO AGRIPINO

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, as críticas que formulou o nobre Senador Aloysio de Carvalho em relação ao Art. 6º são incontestáveis, no que diz respeito à concessão da segurança.

Admitamos que uma liminar não importe em obrigação de pagamento, prestação de vencimentos, remuneração ou quaisquer vantagens atrasadas. Mas a "segurança" não é absolutamente possível, se impedir que importe na execução da sentença, nos efeitos da sentença. E' o mesmo que dizer que nenhuma lei tem vigência, que nenhuma lei no Brasil existe, que nenhum Juiz pode interpretá-la e aplicá-la, porque não terá execução.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Terá execução, mas depois de transitada e julgada.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não. O Art. 6º não faz a menor diferença na concessão da liminar cu da segurança. A segurança é a sentença definitiva. E a sentença definitiva "em hipótese alguma poderá importar em obrigação de pagamento".

O Sr. Eurico Rezende — Procure V. Exª conectar o art. 6º com o art. 7º.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Não posso fazê-lo, porque o art. 7º é autônomo. A execução do mandado de segurança só se dá quando a matéria tiver transitado em julgado.

O que o art. 7º determina é que "o recurso voluntário, ou "ex officio", interposto de decisão concessiva de mandado de segurança" em qualquer caso — "que importe outorga ou adição de vencimento ou ainda reclassificação funcional, terá efeito suspensivo".

Mas, depois do efeito suspensivo de julgada a segurança definitivamente, se remete novamente para o art. 6º: não poderá ter cumprimento a decisão, desde que importe em obrigação de pagamento, prestação de vencimentos, remuneração ou quaisquer vantagens atrasadas.

O Sr. Josaphat Marinho — O art. 7º agrava a situação do 6º.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Exatamente, diz V. Exª muito bem. De modo que, Sr. Presidente, há uma solução, que é destacar-se a expressão "ou de segurança".

O Sr. Eurico Rezende — E restringir a execução do mandado de segurança, para que ela se opere só numa sentença absolutamente transitada em julgado.

O SR. JOÃO AGRIPINO — O líder do governo, Senador Filinto Müller, dá uma interpretação do que seria a intenção do legislador, da Câmara, no sentido de que com o dispositivo, pretendia ele, sempre que se tratasse dessas hipóteses de vencimentos atrasados, retirar a medida judicial do mandado de segurança e, só através de outro mandado judicial atingir esse resultado. Mas, então, o dispositivo passa a ser violentamente inconstitucional, porque é na Constituição que se assegura o mandado de segurança para o direito líquido e certo. (Apoiados.) Não seria uma lei or-

dinária que pudesse fazer qualquer limitação ao dispositivo constitucional.

O Sr. Josaphat Marinho — E atente V. Exª para o argumento anterior: o art. 6º é autônomo com relação ao 7º, e os termos dele são muito mais amplos, porque não fazem referência à situação de funcionário: refere-se a qualquer mandado de segurança.

O SR. JOÃO AGRIPINO — De modo que, Sr. Presidente, há uma de duas soluções para a correção do Art. 6º, assunto que submete ao Líder do Governo: uma solução seria, no momento, pedir-se destaque da expressão "ou da segurança" para supressão do dispositivo e, na hipótese, o projeto voltaria à Câmara; a segunda solução seria o Líder do Governo ser em conta as críticas e os argumentos aqui expendidos e levá-los ao Ministro da Justiça, pedindo-lhes que retenha do Presidente da República o veto a essa expressão, para que o Congresso e o Governo não deem à Justiça um atestado flagrante de desconfiança na aplicação das leis e oferecer a oportunidade, na própria Justiça, de invalidar esse dispositivo, que é salutar quanto à liminar; e não deem oportunidade, também, de julgá-lo de todo inconstitucional e, nesse caso, prejudicando-o quanto à liminar, que é salutar.

Vê V. Exª, Sr. Líder, que se não retirarmos, o que ocorrerá na Justiça é que os tribunais vão considerar o artigo totalmente inconstitucional. E então, na liminar, ficará assegurado o direito de pagamentos atrasados. Se, porém, for suprimida a expressão "ou da segurança", fica proibida a Justiça, e ela há de acatar decisões liminares, concedendo vencimentos atrasados.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO AGRIPINO — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — Estou de pleno acordo com a argumentação que V. Exª vem sustentando, aliás, sustentada também, brilhantemente, pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho. O intuito do legislador da Câmara e dos Deputados, — é minha impressão — foi a que transmiti a V. Exª: se o direito à percepção de vencimentos atrasados é líquido e certo, líquido e certo deve ser o direito à concessão do mandado de segurança. A meu ver, o rigor do projeto decorre da observação, feita pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, de que o mandado de segurança está tão desmoralizado, que o legislador quis tornar impossível a percepção de atrasados através desse remédio constitucional. V. Exª tem razão. Se o direito é reconhecido líquido e certo, deve ser reconhecido líquido e certo, em toda a amplitude: no reconhecimento da concessão de vantagens e no reconhecimento de atrasados. Já que V. Exª "apresenta a hipótese de suprimir a expressão "ou da segurança", creio que poderíamos encaminhar à Mesa emenda nesse sentido. Adianto, porém, que não poderia assumir a responsabilidade. Poderia levar a sugestão ao Ministro da Justiça, nosso nobre colega, Senador Milton Campos, no sentido de vetada a expressão, que a meu ver seria o caminho mais acertado. Se permitir levar ao Ministro da Justiça cópia do discurso de V. Exª, que seria mais elucidativo do que qualquer argumento que eu pudesse oferecer.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Muito obrigado a V. Exª, mas é modéstia de sua parte.

O Sr. Filinto Müller — Quero ainda esclarecer que combinei requerer urgência especial visando a retirada do projeto de aumento de vencimentos de uma disposição, que nele é iminentemente. Aprovado o projeto, ainda que com essa emenda supres-

siva, a Câmara aprovaria somente a nossa emenda e, neste caso, poderíamos tranquilamente suprimir da proposição aquela parte considerada impertinente por todos nós. Tranquilamente, o projeto estaria aprovado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Seria até o melhor caminho, porque devolveríamos à Câmara a decisão final sobre o projeto, que de lá veio com esse texto. Fariamos a expressão por destaque, e o projeto estaria aprovado.

O Sr. Filinto Müller — Exato. Suprimindo do projeto de aumento de vencimentos a parte referente à "concessão da liminar, esse projeto estaria aprovado.

O Sr. Aloysio de Carvalho — De qualquer maneira poderíamos suprimir a expressão.

O SR. JOÃO AGRIPINO — Estou inteiramente de acordo com o pensamento do Líder da Maioria e com o pensamento do Senador Aloysio de Carvalho, e folgo em verificar que S. Exª, foi atento às ponderações. — Confessemos — todas as responsabilidades e a autoria do Senador Aloysio de Carvalho. O meu pronunciamento foi apenas secundando aquilo que S. Exª observou primeiramente. Não tenho dúvidas de que o Ministro da Justiça encaminharia ao Presidente da República a sugestão do Veto. Entendo, porém, que é de nosso dever concorrer para o aprimoramento das leis e uma vez verificada uma inconstitucionalidade tão flagrante, já que há possibilidade material de tempo para que a proposição se transforme em lei antes da outra, que seria a do aumento do funcionalismo civil, estou inteiramente de acordo com a fórmula de supressão da expressão, através de destaque.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Continua em discussão. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de destaque de autoria do nobre Senador Mem de Sá e outros Srs. Senadores, para rejeição das expressões constantes do art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1964, "ou da segurança".

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 147, de 1964

Requeiro destaque, para rejeição, da seguinte expressão contida no art. 6º do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1964: "...ou da segurança..."

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1964. — João Agripino. — Mem de Sá. — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação do requerimento, estão rejeitadas as expressões "ou da segurança" constantes do art. 6º do Projeto.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' o seguinte o projeto aprovado, que vai à Comissão de Redação.

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1964

Estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Nos processos de mandado de segurança serão observadas as seguintes normas:

a) é de dez dias o prazo para a prestação de informações de autori-

dade apontada como coatora que tenha exercício em sede diversa do Juízo;

b) a medida liminar somente terá eficácia pelo prazo de (90) noventa dias a partir da data da respectiva concessão, prorrogável por (30) trinta dias quando comprovadamente houver acúmulo de processos pendentes julgamento justificar a prorrogação;

Art. 2º. Será decretada a perempção ou a caducidade da medida liminar "ex officio" ou a requisição do Ministério Público quando, concedida a medida, o impetrante criar obstáculo ao normal andamento do processo, deixar de promover, por mais de (3) três dias os atos e diligências que lhe cumprirem, ou abandonar a causa por mais de (20) vinte dias.

Art. 3º. As autoridades administrativas, no prazo de (48) quarenta e oito horas da notificação da medida liminar, remeterão ao Ministério do órgão a que se acham subordinadas e ao Procurador-Geral da República ou a quem tiver a representação judicial da União, do Estado, do Município ou entidade apontada como coatora, cópia autenticada do mandado notificado, assim como indicações e elementos outros necessários providências a serem tomadas para eventual suspensão da medida e fêta do ato apontado como ilegal abusivo de poder.

Art. 4º. Quando, a requerimento pessoal jurídica de direito público interessada e para evitar grave lesão ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso ordinário suscitado, em despacho fundamentado, a execução da liminar, e da sentença dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo no prazo de (10) dias, contados da publicação do ato.

Art. 5º. Não será concedida a medida liminar de mandados de segurança impetrados visando à reclassificação ou equiparação de serviços públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens.

Parágrafo único. Os mandados de segurança a que se refere este artigo serão executados depois de transitada em julgado a respectiva sentença.

Art. 6º. A concessão da liminar de segurança em hipótese alguma poderá importar em obrigação de pagamento, prestação de vencimentos, remuneração ou quaisquer vantagens atrasadas.

Art. 7º. O recurso voluntário ou "ex officio", interposto de decisão concessiva de mandado de segurança que importe outorga ou adição de vencimento ou ainda reclassificação funcional, terá efeito suspensivo.

Art. 8º. Aos magistrados, funcionários da Administração Pública e a serventuários da Justiça que descumprirem os prazos mencionados nesta lei aplicam-se as sanções do Código de Processo Civil e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952).

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

A redação final será votada ainda na sessão de hoje, para que a matéria possa voltar à Câmara dos Deputados. Assim sendo, suspensa a sessão por alguns minutos, a fim de que a Comissão de Redação, providencie a redação final.

Está suspensa a sessão.

(Suspende-se a sessão às 18 horas e 28 minutos e reabre-se às 23 horas e 38 minutos).

Reabre-se a sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Auro Moura Andrade) — Está reaberta a sessão. Sobre a mesa a redação final da emenda do Senado ao projeto da Câmara nº 56 de 1964, que estabelece normas processuais relativas ao mandado de segurança.

O Senhor 1º Secretário irá proceder à leitura do parecer da Comissão de Redação, de que foi relator o Senhor Senador Walfredo Gurgel.

E' lido o seguinte

Parecer nº 280, de 1964

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1964, que estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

A Comissão de Redação oferece a redação final da emenda (resultante de destaque aprovado em Plenário do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1964, que estabelece

normas processuais relativas a mandado de segurança).

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1964. — *Dix-Huit Rosado*, Presidente. — *Walfredo Gurgel*, Relator. — *Sebastião Archer*.

ANEXO**EMENDA**

Art. 6º Suprimam-se deste artigo as palavras "ou de segurança".

O SR. PRESIDENTE:

(SENADOR AURO MOURA ANDRADE) — Em discussão a redação final. Se nenhum dos Senhores Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer como se acham. (Pausa). Está aprovada. Vai a Câmara dos Deputados.

Está encerrada a ordem do dia. Não existem outros assuntos a tratar. Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 5 de junho de 1964
(Sexta-feira)

1

Redação Final — Projeto de Decreto Legislativo Nº 19, de 1963

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 225, de 1964) do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1963, originário da Câmara dos Deputados (nº 33-B, de 1960, na Casa de origem), que aprova o Convênio do Tráfico Fronteiriço, firmado pelo Brasil e Bolívia, a 29 de março de 1958.

Redação Final — Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1963

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº

220, de 1964) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1963 (nº 769, de 1963, na Casa de origem), que altera o parágrafo 4º do artigo 1º, da Lei nº 3.853, de 23 de dezembro de 1960, que cria a Universidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, e dá outras providências.

3

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1963

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1963 (número 3.832-C, de 1958 na Casa de origem) que dispõe sobre a fiscalização das estradas de rodagem — federais, estaduais e municipais — e dá outras providências, tendo parecer sob nº 143, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento por inconstitucionalidade.

(Encerra-se a sessão às 23 horas e 45 minutos).